



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 29 de novembro de 2025 - n.º 2900 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 35 páginas

Compras, Licitações e Contratos

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 68.042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 244/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo varrição manual de vias, logradouros públicos, praças e demais espaços públicos pavimentados, pelo período de 04 (quatro) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/12/25 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/25 ÀS 09H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 68.032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e serviços técnicos para áreas verdes em praças, logradouros e locais públicos do município, pelo período de 04 (quatro) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/12/25 ÀS 14H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/25 ÀS 14H01.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 63.321/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 230/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE IRRIGAÇÃO EM VIVEIROS, PRAÇAS E CANTEIROS DE FLORES, COM ENTREGA ÚNICA. A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de NOVEMBRO de 2.025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44.541/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEIS (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO. **DECISÃO DE RECURSO. Vistos,** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos interpostos pelas empresas **IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TIM S.A.**, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, procedendo com a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **TELEFÔNICA** no presente certame, e mantendo inalterada a decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa **IVM**. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de Novembro de 2025 Patricia Mª Machado Santos, Secretária de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.258/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 209/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (BANNER, ADESIVO, CARTAZ, ETC), PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DECISÃO DE RECURSO. Vistos,** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos interpostos pela empresa **ART GESSO SAO FRANCISCO LTDA**, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, declarando classificada a empresa **EMBACOM LTDA** no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de Novembro de 2025 Thiago Morgado Jorge, Secretário de Comunicação

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 48.556/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis, para atender as unidades de saúde do município, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **sição de equipamentos de proteção individual (epis) destinados**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/04D9-ED3A-9C57-055E> e informe o código 04D9-ED3A-9C57-055E



Atos do Poder Executivo

aos servidores desta prefeitura, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). **JO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**, para o item 02 (R\$ 1,10); **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA**, para os itens 03 (R\$ 0,99), 04 (R\$ 0,99), 05 (R\$ 0,96) e 06 (R\$ 0,96); **MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA.**, para o item 01 (R\$ 1,00); Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de novembro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 55.060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de confecção de cortinas e persianas sob medida, incluindo instalação, materiais e acessórios, destinadas ao uso das unidades escolares, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor das empresas abaixo relacionadas: **NIVALDO MANHANI EIRELI**, para o item 01 (R\$ 87,02), perfazendo o valor total de R\$ 870.200,00 (oitocentos e setenta mil e duzentos reais). **GUSTAVO J. ARAUJO**, para os itens: 02 (R\$ 79,99); 03 (R\$ 68,32), perfazendo o valor total de R\$ 296.620,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte reais). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de novembro de 2.025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59.093/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 210/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, COM ENTREGA ÚNICA. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **KLM LTDA** para os itens: 15 (R\$ 2.652,67); 21 (R\$ 266,25) e 25 (R\$ 610,00), perfazendo o valor total da aquisição R\$ 9.100,51 (nove mil e cem reais e cinquenta e um centavos). **LOJA DA ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** para os itens: 03 (R\$ 108,00); 04 (R\$ 28,20), 10 (R\$ 329,00), 11 (R\$ 125,00); 14 (R\$ 275,00), 16 (R\$ 475,80), 17 (R\$ 114,00); 18 (R\$ 136,00), 19 (R\$ 360,00), 20 (R\$ 59,00); 22 (R\$ 290,00), 24 (R\$ 500,00), 26 (R\$ 58,00) e 27 (R\$ 400,00), perfazendo o valor total da aquisição R\$ 14.276,40 (quatorzemil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** para os itens: 01 (R\$ 14,50); 02 (R\$ 54,71), 05 (R\$ 44,99), 06 (R\$ 111,99); 07 (R\$ 179,99), 08 (R\$ 281,99) e 09 (R\$ 218,99), perfazendo o valor total da aquisição R\$ 3.011,51 (três mil e onze reais e cinquenta e um centavos). Os itens **12, 13 e 23** foram **FRACASSADOS**. Isto posto,

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 210/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Solicitação de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de novembro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário da Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61.532/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 212/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE PARA USO DAS ÁREAS DE ENGENHARIA; APLICATIVOS DE DESIGN E PROJETOS; SOFTWARES DE GESTÃO E SERVIÇO DE GARANTIA E SUPORTE, COM ENTREGA ÚNICA. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro **FRACASSADO** o presente certame e, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de Novembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO ABERTURA DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes CHAMAMENTOS:

-CHAMAMENTO PÚBLICO N° 049/25, PROCESSO ELETRÔNICO N° 70.391/25 OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Programa Centro Comunitário de Educação Infantil no Bairro São Roque. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, **a partir das 08h00 do dia 02/12/25 até as 23h59 do dia 05/01/26**, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

-CHAMAMENTO PÚBLICO N° 050/25, PROCESSO ELETRÔNICO N° 69.242/25 OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Programa Escola em Período Integral. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, **a partir das 08h00 do dia 02/12/25 até as 23h59 do dia 05/01/26**, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani nº 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 28 de novembro de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Administração

EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/21

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.439/21 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 013/21 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho – CNPJ nº 86.790.268/0001-90.

VALOR DO REPASSE: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 30/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/24

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 008/24 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Mater Dei Cam – Casa de Apoio a Menina – CNPJ nº 03.951.901/0001-57.

VALOR DO REPASSE: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 30/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 031/25

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.063/25 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/25

OBJETO: Rerratificação da Cláusula Primeira do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração 031/25, pois deixou de constar a informação do reajuste: Assim sendo, onde se lê “O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 031/25 por mais 12 (doze) meses, com início em 10/01/2026 e término em 09/01/2027.”, leia-se “O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 031/25 por mais 12 (doze) meses, com início em 10/01/2026 e término em 09/01/2027, bem como o reajuste do valor pactuado, conforme o artigo 7º do Decreto Municipal nº 11.469, de 10 de outubro de 2025.”

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho – CNPJ nº 86.790.268/0001-90.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 029/25

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.034/25 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/25

OBJETO: Rerratificação da Cláusula Primeira do 1º Termo de

Aditamento ao Termo de Colaboração 029/25, pois deixou de constar a informação do reajuste: Assim sendo, onde se lê “O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 029/25 por mais 12 (doze) meses com início em 10/01/2026 e término em 09/01/2027.”, leia-se “O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 029/25 por mais 12 (doze) meses com início em 10/01/2026 e término em 09/01/2027, bem como o reajuste do valor pactuado, conforme o artigo 7º do Decreto Municipal nº 11.469, de 10 de outubro de 2025.”

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho – CNPJ nº 86.790.268/0001-90.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 033/25

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.782/25 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/25

OBJETO: Rerratificação da Cláusula Primeira do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração 033/25, pois deixou de constar a informação do reajuste: Assim sendo, onde se lê “O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 033/25 por mais 12 (doze) meses, com início em 17/01/2026 e término em 16/01/2027.”, leia-se “O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 033/25 por mais 12 (doze) meses, com início em 17/01/2026 e término em 16/01/2027, bem como o reajuste do valor pactuado, conforme o artigo 7º do Decreto Municipal nº 11.469, de 10 de outubro de 2025.”

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Instituto Social Luz do Saber – CNPJ nº 09.252.892/0001-92.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Wellington Cesar Vieira Fortunato, CPF n.º 077.359.379-97.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 016/25

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.606/25 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/25

OBJETO: Rerratificação da Cláusula Primeira do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração 016/25, pois deixou de constar a informação do reajuste: Assim sendo, onde se lê “O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração nº 016/25 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026 e alteração do Plano de Trabalho para o acréscimo no atendimento de mais 1 (uma) criança.”, leia-se “O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração nº 016/25 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026 e alteração do Plano de Trabalho para o acréscimo no atendimento de mais 1 (uma) criança, bem como o reajuste do valor pactuado, conforme o artigo 7º do Decreto Municipal nº 11.469, de 10 de outubro de 2025.”

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Dos Moradores Dos Bairros Jardim São Felipe, Jardim Cilar, E Santo Antônio – CNPJ nº 59.018.135/0001-27.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Celso Rodrigues de Oliveira, CPF n.º 091.490.578-39.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE

Atos do Poder Executivo

SELEÇÃO, 28 de novembro de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 63.456/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 114/2.025 DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para aquisição de insumos para bomba de infusão destinado ao cumprimento de determinação judicial - Secretaria Municipal da Saúde, junto à empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, no valor total de R\$ 17.630,00 (dezesete mil seiscentos e trinta reais), com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar – Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 64.141/2025-INEXIGIBILIDADE N.º 115/2.025 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente H.A.S.O. portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Clínica Primavera Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência na assinatura do contrato, em cumprimento à ação civil pública n.º 1005963 37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada **CLÍNICA PRIMAVERA LTDA**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso iv da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pnep) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 27 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 69.771/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 116/2.025- PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente D.B.S. portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Clínica Primavera Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência na assinatura do contrato, em cumprimento à ação civil pública n.º 1005963 37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada **Clínica Primavera Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pnep) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 27 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 69.188/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 117/2.025 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente L.L.F.A.M. portador de transtorno do espectro

autista (TEA), na instituição credenciada Clínica Primavera Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/12/2025, em cumprimento à ação civil pública n.º 1005963-37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada **Clínica Primavera Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pnep) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 27 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de novembro de 2.025

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 33.913/2.025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025. DESPACHO. Vistos, Em decorrência de erro material na publicação de 22 de outubro de 2.025 – edição n.º 2880 – página 3, passa a valer a seguinte redação:

Onde se lê: **Valor R\$ 55.200,00.**

Leia-se: **Valor R\$ 1.082.000,00**

Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 26 dias do mês de novembro de 2.025. Sra. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária de Educação.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de novembro de 2.025

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 69.775/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, para realização de serviços de reforma e manutenção da EM – Walter Pires de Camargo Albuquerque. Endereço: Rod. Fernão dias km, 47 – Rosário – Atibaia – SP – Valor: R\$ 79.094,59 – Assinatura: 26/11/2025.

PROCESSO N.º 33.424/13 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.658/20 – 14º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 104/13 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: Cláudio Aparecido Serrano – Objeto: Reajuste de preço no importe de 4,86% – Valor: 3.032,52 – Assinatura: 27/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 70.183/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 112/2025 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Clínica Primavera Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente D.S.S.F, portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada

Atos do Poder Executivo

Clínica Primavera Ltda, pelo período de 12 (doze) meses – Vigência: 01/12/2025 – Valor: R\$ 193.580,04 – Assinatura: 27/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 70.426/2025 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 – INEXIGIBILIDADE N.º 113/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/25 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Fenix Centro de Educação Especial Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime integral para tratamento do paciente DJ Portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada em cumprimento à ação civil pública n.º 100596337.2014.8.26.0048 – Vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência no dia 01/12/2025 – Valor: R\$ 193.580,04 – Assinatura: 28/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 35.447/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Inter Help – Equipamento Hospitalar Ltda – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos da rede municipal de saúde, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 58.776,00 – Assinatura: 28/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 69.629/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, para realização de serviços de reforma e manutenção da EM – professora Maria Helena Faria Ferraz (localizada na Av. Terceiro Centenário, 295 – Jardim Terceiro Centenário. Atibaia – SP. – Valor: R\$ 334.453,75 – Assinatura: 28/11/2025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos
27 dias do mês de novembro de 2025

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DIVISAO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS

RECURSOS JARI JULGADOS EM 10/2025

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
EGL6H83	000000817/2024	Indeferido
OAF4548	000000883/2024	Deferido
SUH7C82	000000917/2024	Deferido
EIE3F00	000001162/2024	Indeferido

EUT6603	000001214/2024	Indeferido
HEI9E82	000001271/2024	Deferido
RNP3A44	000001288/2024	Deferido
DEI0C23	000001011/2025	Deferido
PUT6H50	000001082/2025	Indeferido
PUT6H50	000001083/2025	Indeferido
PUT6H50	000001085/2025	Indeferido
PUT6H50	000001175/2025	Indeferido
PUT6H50	000001176/2025	Indeferido
GCX5D63	000001184/2025	Deferido
GCX5D63	000001185/2025	Indeferido
FMY9C34	000001261/2025	Deferido
GGO6E91	000001269/2025	Deferido
GJT5E87	000001313/2025	Indeferido
GJT5E87	000001314/2025	Indeferido
GJT5E87	000001315/2025	Indeferido
GHL4E95	000001327/2025	Deferido
SVL5H61	000001345/2025	Indeferido
FYX8J94	000001349/2025	Deferido
CUK8C14	000001393/2025	Deferido
GDC0459	000001443/2025	Deferido
EUF6G90	000001457/2025	Indeferido
FOI1A67	000001499/2025	Deferido
OYSSA53	000001500/2025	Deferido
OYSSA53	000001501/2025	Deferido
OYSSA53	000001502/2025	Deferido
GEB7F75	000001536/2025	Deferido
ETH9G20	000001569/2025	Deferido
FVG3B66	000001574/2025	Deferido
CNO0017	000001615/2025	Deferido
GIU1A08	000001628/2025	Indeferido
CHD4609	000001730/2025	Indeferido
CRT1J44	000001733/2025	Indeferido
CRT1J44	000001734/2025	Indeferido
CRT1J44	000001735/2025	Indeferido
DWH4061	000001737/2025	Deferido
EJF9045	000001740/2025	Deferido
TKJ2D24	000001746/2025	Deferido
TKJ2D24	000001747/2025	Deferido
FTQ5G57	000001751/2025	Indeferido
FTQ5G57	000001752/2025	Indeferido
FAJ9B07	000001754/2025	Indeferido
FAJ9B07	000001755/2025	Indeferido
FAJ9B07	000001756/2025	Indeferido
GFM4448	000001757/2025	Deferido
ERH4771	000001758/2025	Indeferido
EWL4D65	000001761/2025	Indeferido
FXU2H13	000001775/2025	Indeferido
FXU2H13	000001776/2025	Indeferido
FIN6988	000001787/2025	Indeferido
GFB8I25	000001795/2025	Deferido
FGC5C82	000001797/2025	Indeferido
FRS7613	000001800/2025	Indeferido
SFN4C83	000001801/2025	Indeferido
ENL9I63	000001814/2025	Deferido
DXZ0769	000001819/2025	Indeferido
GDU8A07	000001821/2025	Indeferido
FUD8064	000001823/2025	Indeferido
JKO1221	000001825/2025	Indeferido
FLJ8G76	000001827/2025	Deferido
FLJ8G76	000001828/2025	Deferido
FQL8393	000001844/2025	Indeferido
RTV4C57	000001848/2025	Indeferido
RTV4C57	000001849/2025	Indeferido
DPY5747	000001850/2025	Indeferido
SYF5C03	000001851/2025	Indeferido

Atos do Poder Executivo

STA3F81	000001854/2025	Deferido
FII3E94	000001856/2025	Indeferido
BAX9A88	000001857/2025	Indeferido

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
BSI6H71	000000724/2024	Deferido
FGJ6A05	000001202/2024	Indeferido
STW7A57	000001294/2024	Indeferido
STW7A57	000001296/2024	Indeferido
OKF5315	000001567/2024	Indeferido
SIN5G25	000000614/2025	Indeferido
SIN5G25	000000617/2025	Indeferido
SIN5G25	000000621/2025	Indeferido
SIN5G25	000000622/2025	Indeferido
SIN5G25	000000623/2025	Indeferido
OHY5E65	000000747/2025	Indeferido
LLX1C36	000001452/2025	Indeferido

Persio Pires Candido de Oliveira
Secretario da JARI

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DIVISAO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS

RECURSOS JARI JULGADOS EM 11/2025

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
JIN7I23	000001064/2021	Deferido
RFP9I99	000001121/2024	Indeferido
RFP9I99	000001122/2024	Indeferido
DPD4A09	000001302/2025	Indeferido
DPD4A09	000001305/2025	Indeferido
DPD4A09	000001306/2025	Indeferido
FGM4G26	000001469/2025	Indeferido
FGM4G26	000001470/2025	Indeferido
AYY5G60	000001608/2025	Deferido
CLI8C77	000001623/2025	Deferido
DLT5J71	000001816/2025	Indeferido
STS9I47	000001878/2025	Indeferido
STS9I47	000001879/2025	Indeferido
STS9I47	000001880/2025	Indeferido
STS9I47	000001882/2025	Indeferido
STS9I47	000001883/2025	Indeferido
STS9I47	000001884/2025	Indeferido
STS9I47	000001885/2025	Indeferido
STS9I47	000001886/2025	Indeferido
FCP0G28	000001887/2025	Indeferido
PYM7A54	000001897/2025	Deferido
FLA6B62	000001903/2025	Indeferido
DXE8048	000001919/2025	Deferido
EQZ2B38	000001924/2025	Indeferido
CGC2G22	000001925/2025	Deferido
FME0377	000001929/2025	Indeferido
DEC8A12	000001938/2025	Indeferido
FXI6A93	000001939/2025	Deferido
FSO1D28	000001949/2025	Indeferido
DRY8I33	000001950/2025	Deferido
TKF9A94	000001952/2025	Indeferido

Persio Pires Candido de Oliveira
Secretario da JARI

Referente ao AIM 9502
Fiscalização 0927/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **MARIA DE LOURDES MACIEL DOS SANTOS, CPF: 077.XXX.XXX-20**, com endereço de correspondência na **RUA: LIBERDADE Nº 686 – JARDIM DAS CEREJEIRAS - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0260/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Liberdade nº 686 – Quadra: 66 – Lote: 01 a 03 P SL 06 – Jardim das Cerejeiras - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9515
Fiscalização 3364/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MARIO RODRIGUES MARTHO JÚNIOR, CPF: 913.XXX.XXX-00**, com endereço de correspondência na **RUA: SILVIO DE SOUZA Nº 83 – VILA OLGA - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0935/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Silvio de Souza nº 83 (Rua Isabel Pires Antônio) – Quadra: A – Lote: 03 04 P SL D – Vila Olga – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9523
Fiscalização 3622/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **JOÃO OLINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 224.XXX.XXX-49**, com endereço de correspondência na **RUA: APKAR CHOLAKIAN Nº 77 – RESIDENCIAL PQ PRÍNCIPES - OSASCO/SP**, que a partir da publicação desta fica

Atos do Poder Executivo

penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **0979/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Atibaia nº 0 – Quadra: 23 – Lote: 02 – Jardim Paulista – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9524 Fiscalização 3623/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **LAURENS HENRIQUE MARTINS, CPF: 133.XXX.XXX-04**, com endereço de correspondência na **RUA: APKAR CHOLAKIAN Nº 77 – RESIDENCIAL PQ PRÍNCIPES - OSASCO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **0980/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Guarujá nº 0 – Quadra: 23 – Lote: 69 – Jardim Paulista – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9538 Fiscalização 3636/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **URIEL ERNEST ARON, CPF: 393.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **PÇA PEREIRA COUTINHO Nº 51 - AP 61 – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **0983/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Santos Dumont nº 0 – Jardim do Alvinópolis - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso,

Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9540 Fiscalização 3330/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **JEFERSON DE ARAÚJO CECÍLIA, CPF: 319.XXX.XXX-09**, com endereço de correspondência na **AV. PROFESSOR WALDEMAR BASTOS BULHER Nº 71 – JARDIM DO ALVINÓPOLIS II - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **0928/2025** referente a **Construção da Calçada**, dos imóveis de sua propriedade situados na **Rua: São Francisco de Assis nº 0 / nº 150 (Rua Geraldinho) – Quadra: T – Lote: 01 02 03 PSL 08 / 01 02 03 PSL 09 - Jardim Brogotá - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9548 Fiscalização 3749/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO MARTINS, CPF: 063.XXX.XXX-50**, com endereço de correspondência na **AV. SANTANA Nº 951 / APT. D-21 – COND. VILA SANTA TEREZA - ITAPETINGA - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1009/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. João de Oliveira Leme nº 662 Num 125 – 54 (Rua Gilberto Donizetti Martins X Rua Antônio Martins de Noronha) – Quadra: J – Lote: 08 a 22 – Jardim do Trevo - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N° 952/2025 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de <u>30 dias</u> , contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1496/25	4769/25	THEREZINHA DOS SANTOS	AV. LUCAS DE SIQUEIRA FRANCO 116 – QUADRA B – LOTE 05	JARDIM ITAPERI	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1591/25	5027/25	VIDAL DE SOUZA FILHO / DIANA GOMES DIAS DE SOUZA	RUA CHUVA DE PRATA 0 – QUADRA K – LOTE 01	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1608/25	5061/25	COSTA REIS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA JOSÉ HERNANDES 450 – QUADRA 124 – LOTE 01	JARDIM IMPERIAL	REPAROS NA CALÇADA
1631/25	5114/25	JUN CHEN	RUA DAS QUARESMEIRAS 250 – QUADRA H – LOTE 09 10 11 P SL 11 A	RETIRO DAS FONTES	REMOÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / ENTULHOS DEPOSITADOS SOBRE A CALÇADA
1635/25	5546/25	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	RUA JOSÉ RODRIGUES FILHO 55 – QUADRA 16 – LOTE 13	JARDIM MARISTELA	REPAROS NA CALÇADA
1638/25	5605/25	GILBERTO CRESCENTI – ESPÓLIO	RUA SEBASTIÃO FLÓRIDO 22 – QUADRA M – LOTE 18 A 26 P SL 15 – 1	ATIBAIA JARDIM	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1665/25	5241/25	WALTER ENGRÁCIA DE OLIVEIRA – ESPÓLIO	AV. JUCA PEÇANHA 196 – (TRAVESSA CLAUDINO ALVES CARDOSO) – QUADRA A – LOTE 05 06	CIDADE SATÉLITE	REPAROS NA CALÇADA
1675/25	5314/25	LEONARDO GARCIA GONÇALVES	RUA DAS DRACENAS 460 – QUADRA 11 – LOTE 356	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 5ª GLEBA	REPAROS NA CALÇADA
1676/25	5315/25	SIDNEI MIAM / ARMANDA MARIA SILVA APRÍGIO MIAM	RUA DAS DRACENAS 0 – QUADRA 11 – LOTE 358	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 5ª GLEBA	REPAROS NA CALÇADA
1693/25	5384/25	MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS	RUA IPÊ MIRIM 0 – QUADRA Q – LOTE 05	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1707/25	5409/25	JESSÉ BONDEZAN DE MACEDO	RUA IPÊ MIRIM 0 – QUADRA Q – LOTE 24	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1727/25	5513/25	RMT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV. PROFESSOR ODAIR DA SILVA PINTO 0 – LOTE 02	GUAXINDUVA (CHÁCARA GUAXINDUVA)	REPAROS NA CALÇADA
1793/25	5629/25	RAFAEL MONTEIRO RODRIGUEZ	RUA IPÊ MIRIM 0 – QUADRA Q – LOTE 31	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1794/25	5632/25	EMERSON CARLOS DE LIMA / QUELITA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	RUA IPÊ MIRIM 0 – QUADRA Q – LOTE 32	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.					

Gerson Luis da Cruz – Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/04D9-ED3A-9C57-055E> e informe o código 04D9-ED3A-9C57-055E



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2025

MUNICÍPIO: ATIBAIA PERÍODO: 5º BIMESTRE EXERCÍCIO: 2025

RECEITAS				
PRÓPRIAS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
Impostos	423.760.369,36	296.026.839,18	62.726.284,00	358.753.123,18
Transferências Constitucionais Legais	377.201.700,00	274.356.639,76	54.869.245,44	329.225.885,20
TOTAL	800.962.069,36	570.383.478,94	117.595.529,44	687.979.008,38
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	120.144.310,40	85.557.521,84	17.639.329,42	103.196.851,26
ADICIONAIS				
PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO	
Transferências do SUS	41.368.489,71	28.888.354,18	8.932.522,32	37.820.876,50
Outras	10.070.542,60	4.541.296,01	1.969.995,31	6.511.291,32
B) APLICAÇÃO 100%	51.439.032,31	33.429.650,19	10.902.517,63	44.332.167,82
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	171.583.342,71	118.987.172,03	28.541.847,05	147.529.019,08

DESPESAS				
TOTAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
EMPENHADAS	267.783.100,40	211.119.724,88	23.718.218,73	234.837.943,61
LIQUIDADAS	-	163.615.743,81	44.897.147,65	208.512.891,46
PAGAS	-	152.362.426,25	44.615.893,77	196.978.320,02

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	120.144.310,40	85.557.521,84	17.639.329,42	103.196.851,26
Aplicado (Despesas empenhadas) (*)	-	162.804.258,83	19.407.995,77	182.212.254,60
Percentual	-	28,54%	16,50%	26,49%
Aplicado (despesas liquidadas)	-	131.219.056,99	37.197.292,84	168.416.349,83
Percentual	-	23,01%	31,63%	24,48%
Aplicado (despesas pagas)	-	121.086.174,58	37.084.195,29	158.170.369,87
Percentual	-	21,23%	31,54%	22,99%

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (100%)	51.439.032,31	33.429.650,19	10.902.517,63	44.332.167,82
Aplicado (Despesas empenhadas) (**)	-	48.315.466,05	4.310.222,96	52.625.689,01
Percentual	-	144,53%	39,53%	118,71%
Aplicado (Despesas liquidadas)	-	32.396.686,82	7.699.854,81	40.096.541,63
Percentual	-	96,91%	70,62%	90,45%
Aplicado (Despesas pagas)	-	31.276.251,67	7.531.698,48	38.807.950,15
Percentual	-	93,56%	69,08%	87,54%

(*) contém empenhos estimativos do exercício de 2025 (Recursos Próprios)
(**) contém empenhos estimativos do exercício de 2025 (Aplicação 100%)



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Portaria SE nº 12/2025

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**, que estabelece a Educação Infantil como um direito universal e prioritário, conforme os Artigos 205 e 208;

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 54, IV)**, que determina a oferta de Educação Infantil em creches e pré-escolas como dever do Estado;

A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, Arts. 4º, 29 e 67)**, que regulamenta a Educação Infantil e estabelece diretrizes para a jornada de trabalho dos profissionais da educação;

O **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014, Meta 1)**, que propõe a ampliação do atendimento da Educação Infantil;

A **Resolução SE nº 03/2025**, que estabelece jornada de atendimento das creches da Rede Municipal de Ensino de Atibaia;

A necessidade de garantir a segurança integral da criança e de reduzir os riscos à vulnerabilidade social, ampliando o tempo de permanência da mesma nas creches municipais;

O desafio de promover a equidade e o acesso universal à Educação Infantil, oportunizando condições adequadas de educação e cuidado às crianças de famílias que trabalham em horários diferenciados.

Expede relação de Unidades Escolares que **atenderão em horário estendido no ano letivo de 2026**:

Unidades Escolares	Etapas Atendidas
EM Florêncio Pires de Camargo	Infantil 2 e 3
EM Professor Licínio Carpinelli	Infantil 2 e 3
EM Professora Ercília Aparecida Bacci	Infantil 3
CIEM 1 – Profª Elizete Rodrigues	Infantil 1 e 2
CEI Aparecida Pinheiro Maturana	Berçário, Infantil 1 e 2
CEI Professora Aracy Salles Pereira	Berçário, Infantil 1 e 2
CEI Professora Fabiana Bruno Orujian	Berçário, Infantil 1 e 2
CEI Irene Janussi Franco	Berçário, Infantil 1 e 2
CEI Professora Judith Graciano	Berçário, Infantil 1 e 2
CEI Maria José Borges Russomanno	Berçário, Infantil 1, 2 e 3
CEI Professora Maria Regina Alfonsi Quintanilha	Berçário, Infantil 1 e 2
CEI Diretora Zilda Aparecida Silveira	Berçário, Infantil 1 e 2
CEI Sebastião Poloni	Infantil 2 e 3
CEI Profª Herminia Salarolli dos Santos Bacci	Berçário, Infantil 1, 2 e 3

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Creches Comunitárias	Etapas Atendidas
CC Professora Nelide Grecco Avanço	Infantil 1, 2 e 3
CC Diretora Rozana Lourdes Netto Zani	Berçário, Infantil 1, 2 e 3
CC Beija Flor	Berçário, Infantil 1 e 2
CC Antônio da Costa Vicente	Infantil 1, 2 e 3
CC Clara Maria de Jesus	Berçário, Infantil 1 e 2
CC Florindo Beasin	Infantil 1, 2 e 3
CC Mãe Natureza	Infantil 2 e 3
CC Nova Geração	Berçário, Infantil 1 e 2
CC Paraíso I	Berçário, Infantil 1 e 2
CC Paraíso II	Berçário, Infantil 1 e 2
CC Pedacinho do Céu	Infantil 1, 2 e 3
CC Pilar Tetila Manzano	Berçário e Infantil 1
CC Pingo de Ouro	Berçário, Infantil 1, 2 e 3
CC Raio de Sol	Berçário, Infantil 1, 2 e 3
CC Santa Terezinha do Menino Jesus (ASA)	Berçário, Infantil 1 e 2
CC São Felipe	Berçário, Infantil 1, 2 e 3
CC São Roque	Berçário, Infantil 1, 2 e 3
CC Sonho Meu	Infantil 1, 2 e 3
CC Semente de Gente	Berçário, Infantil 1 e 2
CC Professor Walter Barca	Berçário, Infantil 1 e 2
CC Bairro do Rosário	Infantil 1, 2 e 3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atibaia, 26 de Novembro de 2025

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 14/2025 (02/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2022 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**.

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

PUBLICAÇÃO 02/02			
SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
214	TEREZINHA SILVEIRA NUNES	ROSANA MUNES DO LAGO	04/05/2022
215	MARIA BENEDITA GOMES DE MIRANDA	RUIDALVO GOMES DE MIRANDA	05/05/2022
216	MARIA AMÁLIA DA SILVA	VANESSA MARIA DA SILVA FERREIRA	06/05/2022
217	ADÃO PAULO DA COSTA	CAMILA SILVA COSTA	07/05/2022
218	ANA RITA VALLE VIEIRA	ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA JÚNIOR	07/05/2022
219	MICHIKO WATANABE	ROSA MATUMI SASAKI	08/05/2022
220	MIRIAM PINHEIRO PAIVA	PATRICIA DE SOUZA LOPES	08/05/2022
221	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA BUENO	ELAINE VIEIRA BUENO	10/05/2022
222	EXPEDITO APARECIDO VIZZIOLI	MARIA HELENA ISHIMARU	10/05/2022
223	RODRIGO HENRIQUE	MAYRA DE ALMEIDA HENRIQUE	10/05/2022
224	AMILTON PIRES	ALMIR APARECIDO DE JESUS PIRES	11/05/2022
225	JOSIAS BARBOSA DA SILVA	SECRETÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12/05/2022
226	MARIA PEREIRA DA SILVA	DIRCE PEREIRA DE ANDRADE	14/05/2022
227	EDITE DE JESUS GUIMARÃES	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	14/05/2022
228	ÁUREA LUIZ PALOMBARINI	REGINALDO PALOMBARINI	15/05/2022
229	AURELIANO CAVALCANTE PAIVA	CICERO CAVALCANTE PAIVA	15/05/2022
230	VILMA APARECIDA CORREA DA SILVA	NÉLSON PERANOVICH FILHO	15/05/2022
231	JOÃO BATISTA BARBOSA	EDSON BARBOSA	17/05/2022
232	MIROSMAR DA CRUZ CAMARGO	JERUSA MONÇÃO SILVA	17/05/2022
233	VALISE CRISTIOGLU	LENITA HELENA CRISTIOGLU	17/05/2022
234	ADEMAR APARECIDO SALES	CLÁUDIA APARECIDA SALES	17/05/2022
235	SÉRGIO RICARDO ALVES	GIOVANE PEREIRA NIZA	18/05/2022
236	ATANIBAL OLIVEIRA LIRIO	MOÍSES LEME	18/05/2022
237	IDALINA SANTOS E SOUZA	SOLICICLEIDE SOUSA DE ALMEIDA	20/05/2022
238	SIRLEI DE OLIVIERA SILVA	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	22/05/2022
239	ANA OLIVIA BRASIL FERNANDES	THOMAZ PETRONE BRASIL FERNANDES	22/05/2022
240	ALI HUSSEIN AYOUB	ABDALA ALI AYOUB	22/05/2022
241	NILSON MAURILIO BORGES	MARIA CONCEIÇÃO BORGES	23/05/2022
242	JOÃO FERREIRA NETO	GIOVANE PEREIRA NIZA	23/05/2022
243	IZOLINA CUSTÓDIO RIBEIRO DA SILVA	APARECIDA DA SILVA	24/05/2022
244	CLEMENTE GONÇALVES MOURAS	MAURO ALVES DE MOURA	24/05/2022
245	OTÍLIA DE PAULA	MÁRCIA DA SILVA CARVALHO	24/05/2022
246	BENEDITO ESTANISLAU	PRISCILA BUENO BATISTA	25/05/2022
247	VALDECY DA SILVA MAIA GOMES	MANOEL MESSIAS GOMES DE AQUINO	25/05/2022
248	AFONSO ALVES TEIXEIRA	JOSÉ ALVES SIQUEIRA	25/05/2022
249	IZAURA REIMBERG DOS SANTOS	MAISA REIMBERG DOS SANTOS	26/05/2022
250	MARIA ROSA DOS SANTOS POLASTRI	SILVIA RENATA DOS SANTOS POLASTRI	27/05/2022
251	RUBENS APARECIDO DELPRAT	LUCILENE PONTES DE SANTANA MOLINA	27/05/2022

Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
252	JOVINA DOS SANTOS GOULART	WALTER GOMES DE AZEVEDO	27/05/2022
253	BENEDITA GOMES APARECIDA	DURVALINA APARECIDA SOARES DA SILVA	28/05/2022
254	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA BARBOSA	MARIANGELA IZIDIO DUTRA	28/05/2022
255	VANDA HELENA ALVES	JOSÉ FRANCISCO FERRATI	28/05/2022
256	EDGARD DE BRITO	JOSÉ LUIZ DE BRITO	28/05/2022
257	EUNICE DOS SANTOS MORAES	FELIPE MORAES	28/05/2022
258	ELFRIDE OTILLIA GRUNWALD	EDNA VILLAS BOAS GOLDBERG	29/05/2022
259	JOSÉ MAGLIONI MANZANO OLLER	RENATO BORGES RUSSUMANO	29/05/2022
260	ONDINA NOBREGA RIVA	YVANILSE RIVA	29/05/2022
261	VANILSON LEINAT ALMEIDA	VAGNER LEINAT ALMEIDA	29/05/2022
262	ADELAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO VALINHOS	JOSÉ BENEDITO VALINHOS	29/05/2022
263	IVONETE DOS SANTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	30/05/2022
264	ADHEMAR ALVES DA CRUZ	FÁBIO ALVES DE FREITAS	30/05/2022
265	LAURINDA DA CUNHA BASILIO	GILBERTO TORRES	31/05/2022
266	ALZIDELHA LOPES DE LIMA	SIDNEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/06/2022
267	ALEX SANDRO LUIZ DA SILVA	MARIA LIVRAMENTO DOS SANTOS	01/06/2022
268	CARLOS SILVA CAMPOS	MÁRCIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2022
269	SEBASTIÃO DE MORAES	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA DOMINGUES	02/06/2022
270	NOÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	JOSENILDO DO AMARO DA SILVA	03/06/2022
271	ANA DO CARMO DA SILVA	CIRO ALVES DA SILVA	03/06/2022
272	JOÃO BATISTA SILVA	ELIAS DOS SANTOS SILVA	04/06/2022
273	LETÍCIA EDUARDA PEREIRA BELTRAME	TATIANE CRISTINA DA CONCEIÇÃO	04/06/2022
274	LAZARO LEME DA SILVA	HELOÍSA APARECIDA PASSARELI	05/06/2022
275	ROBERTO DO NASCIMENTO	CLAUDINEY DE SOUZA CUNHA	05/06/2022
276	IZABEL CRISTINA CASANELLAS MASSA	MARIA CRISTINA PEREZ	06/06/2022
277	JOSÉ APARECIDO DE FARIA	RENATA CRISTINA DE FARIA	06/06/2022
278	AUGUSTA GONÇALVES PAES	JOSÉ CARLOS PAES	07/06/2022
279	FRANCISCO CÁSSIO SALLES	SÉRGIO POLESSI	07/06/2022
280	MARIA JÉSSICA TEIXEIRA	APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	07/06/2022
281	IRENE DA SILVA RIBEIRO	RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA	08/06/2022
282	NOÊMIA LOPES COSTA GONÇALVES	JOSÉ DOS SANTOS	08/06/2022
283	DOUGLAS HENRIQUE BELO DE SANTANA	FABIANO APARECIDO CONCEIÇÃO	08/06/2022
284	ROSEVETE FERREIRA DOS SANTOS	CARLOS JOSÉ DE FREITAS	08/06/2022
285	JOSÉ PEREIRA DE MACEDO	CAIQUE ARANTES DE MACEDO	10/06/2022
286	PEDRO PAULO ALCÂNTARA	SORAYA ALCANTARA CAVALCANTE	10/06/2022
287	OSCAR MARTINS DO PRADO	MÁRCIA DE JESUS LIMA	10/06/2022
288	JÚLIO CEZAR JULIANI	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	11/06/2022
289	CATARINA APARECIDA DE OLIVIERA	SELMA LÚCIA DE OLIVEIRA	13/06/2022
290	IZAEL ALBERTO DOS REIS	MICHELE APARECIDA RODRIGUES SCAPUCINI	14/06/2022
291	DONIZETI NUNES DA SILVA	JOSÉ APARECIDO NUNES DA SILVA	14/06/2022
292	ILZE SUZANA PEREIRA DA SILVA	CHARLES ALEXANDRE SILVA DA COSTA	15/06/2022
293	ANDRESSA MESSIAS ALVES MARTINS	ROBSON LÚCIO BATISTA MARTINS	15/06/2022
294	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	JUMAR RENSÓ BERNAL HIGUERAS	15/06/2022
295	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	GABRIEL ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA	16/06/2022
296	DIRCE DA SILVA LIMA	JULIANA LIMA DE SIQUEIRA BARRA	16/06/2022
297	MARILENE DA SILVA	EVA CLÁUDIA PADILHA	16/06/2022
298	ROGÉRIO DA SILVA	CRISTINA DA SILVA	17/06/2022
299	ARMINDO ANTÔNIO DA SILVA	JANETE APARECIDA DA SILVA BERSANI	18/06/2022
300	THAÍS INÁCIO MARIANO	REGINALDO DE FRANCESCHI	18/06/2022
301	EVALDO ROCHA BATISTA	CARLOS BATISTA DA CRUZ	18/06/2022
302	ADÃO EDUARDO BARBOSA	CLAUDINEIDE ARAÚJO DA SILVA	18/06/2022
303	NEUSA FERNANDES CANANE	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA FERRAZ	18/06/2022
304	NADIR GARDULLIO RODRIGUES	ODAIR RODRIGUES	18/06/2022
305	ELIZA LOPES DE SOUZA SOARES	ANAIZA MARIA DA SILVA	19/06/2022
306	HERALDO PIO DA CRUZ	SIMONE ALVES PIO DA CRUZ	19/06/2022
307	SHISAKO KAWASE	AUGUSTO KAWASE TANAKA	21/06/2022
308	TERUKO FURUTANI	CARLOS OSSAMU FURUTANI	22/06/2022
309	DULCINÉIA SILVA PORTO	TAMIRES PORTO GOUVEIA	22/06/2022
310	SIDNEI PINTO	PAULO RICARDO PINTO	23/06/2022
311	ALAYDE MARQUES SILVA	DEBORA GONÇALVES BORGES	24/06/2022
312	APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA PEDROSO	AÍLTON APARECIDO PEDROSO	25/06/2022
313	MARLENE RITA HILÁRIO DA SILVA	EVELIN FURINI MARQUES	25/06/2022

Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
314	JOSÉ MENDES BATTISTA	ELIAS BATISTA	25/06/2022
315	MARCELO DE OLIVEIRA	LUCÉLIA DE OLIVEIRA	25/06/2022
316	CARLOS ROBERTO DE AZEVEDO	MARCELO GASPAR DE AZEVEDO	25/06/2022
317	ANTÔNIA APARECIDA DO PRADO SILVA	ANTÔNIO APARECIDO TAVARES DA SILVA	27/06/2022
318	LUIZ MARTINS DA SILVA	AURINDO PEREIRA DOS ANJOS	27/06/2022
319	JOÃO BATISTA DA SILVA	EDELINO JÚLIO DA SILVA	27/06/2022
320	VERÔNICA TOZZI DALONÇO	EDUARDO DALONÇO	28/09/2022
321	MITOCHO MORESCO	GIOVANE PEREIRA NIZA	29/06/2022
322	NELSON APARECIDO PINTO DE MORAES	PEDRO HENRIQUE DA COSTA DE MORAES	29/06/2022
323	LAURPICIO LUIZ CAETANO	ROSILEI CAETANO	29/06/2022
324	OSCAR SHIGUERU YANAGUI	JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA	30/06/2022
325	JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	01/07/2022
326	IZABEL AFONSO DA SILVA SIMPLÍCIO	SILVANA SILVA DE MOURA	01/07/2022
327	JOSÉ HENRIQUE BARSOTTI	MARCELO HENRIQUE BARSOTTI	02/07/2022
328	ROSE MEIRE ANTÔNIO ALMEIDA LESCOVAR	ANDREA PEREIRA DE ALMEIDA	03/07/2022
329	DIVANIR DA CRUZ FRANCO	ISMERIE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO	04/07/2022
330	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES PINTO	DONIZETE APARECIDO PINTO	04/07/2022
331	THEREZA AGOSTINELLI DE OLIVEIRA	INEZ DE OLIVEIRA PADILHA	04/07/2022
332	MARIA APARECIDA GOMES BOSIGNOLI	WALTER BOSIGNOLI	05/07/2022
333	LUÍS FRANCISCO DOS SANTOS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05/07/2022
334	MARIA DA PAZ BARRETO GONÇALVES	ADONIAS PEREIRA GONÇALVES	05/07/2022
335	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOARES	05/07/2022
336	ANTÔNIO MARIA SANTANA LEITE	VILMA APARECIDA GONÇALVES LEITE	06/07/2022
337	OLINDO CUSTÓDIO PINTO	DARCI APARECIDA SILVEIRA CUSTÓDIO	07/07/2022
338	LOURDES ORTIZ DE FREITAS	JEFFERSON FREITAS BRESSAN	08/07/2022
339	ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS	VERA LÚCIA RIBEIRO ORLANDINI	08/07/2022
340	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	LUIZ FELIPE DOS SANTOS JÚNIOR	08/07/2022
341	JOSÉ LEVI DE LIMA	LEONARDO VICTOR FERREIRA DE LIMA	09/07/2022
342	LEILISOM SOUZA ROCHA	ELLEN PRISCILA RODRIGUES SILVA	09/07/2022
343	IZAURA TEIXEIRA DE JESUS	REJANE MARIA TEIXEIRA ROSA	09/07/2022
344	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	BRUNO CARMONA DE OLIVEIRA	11/07/2022
345	FRANCISLAINE APARECIDA LOPES KANTZOS	KLEBER FERNANDES MOREIRA	11/07/2022
346	JULIETA LOPES DA SILVA CAPUCHO	LETÍCIA DA SILVA PISTORES	12/07/2022
347	APARECIDA ALVES DA SILVA	VILMA PEREIRA DA SILVA	12/07/2022
348	PEDRA PEREIRA CARDOSO	ROSEMEIRE ALVES DE SIQUEIRA	13/07/2022
349	JOSÉ EURICO DUARTE	DAMARIS DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	13/07/2022
350	APARECIDO CATI	SIDNEY TAMASSIA CATI	13/07/2022
351	FERNANDO BELOTTI	HEROS DE OLIVEIRA	14/07/2022
352	MANOEL SALES DOS SANTOS	MIRALVA SALES DOS SANTOS	14/07/2022
353	DIRCEU SILVEIRA DE MORAES	ELIANE APARECIDA DO PRADO	14/07/2022
354	LUIZ CARLOS SANTOS FONSECA PEREIRA	RAFAEL LUIZ SANTOS FONSECA PEREIRA	16/07/2022
355	MARIA DE LOURDES SILVA	EDUARDO SILVA SENA	16/07/2022
356	IVONE APARECIDO CALIXTO BURDIN	JEFFERSON CALIXTO BURDIN	18/07/2022
357	EVILÁSIO ALFREDO BEZERRA	JENNIFER SILVA BEZERRA	18/07/2022
358	DEOCLIDIA BARBOSA	JOSÉ ROBERTO BARBOSA	19/07/2022
359	GERALDO CESAR DE OLIVEIRA	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	19/07/2022
360	CÉLIA ALVES DE SIQUEIRA	SÍLVIA HELENA ARRUDA	19/07/2022
361	JURACI MORAES	EVVELYN MORAES CLOSER	20/07/2022
362	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO	20/07/2022
363	MARIA JOSÉ ALVES SIQUEIRA	MARIA APARECIDA DE SOUZA	21/07/2022
364	MAURO MARCELINO DOS SANTOS	HENRIQUE JUN TSUJI	21/07/2022
365	ANDRÉ SEVERIANO DE MOURA	CLÁUDIO NASCIMENTO DE MOURA	22/07/2022
366	JOSÉ DE LIMA	STEFANE APARECIDA DE LIMA	22/07/2022
367	VICENTE APARECIDO DA SILVA	MÁRCIO JESUS DA SILVA	22/07/2022
368	JOSÉ NUNES PIRES	DONIZETTI BEMEDITO APARECIDO PIRES	23/07/2022
369	NEUZA RODRIGUES VIEIRA	GEYSA RODRIGUES SINFUENTE VIEIRA	24/07/2022
370	EDIMIRA BARBOSA DOS SANTOS	JUCIARIA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS	24/07/2022
371	WANDERLEY PALORO	MARINALVA MACEDO DA SILVA	25/07/2022
372	MIRIAM ANDRÉ BAPTISTA BORDIN	LUCAS HENRIQUE DA CUNHA	25/07/2022
373	ROZALVO SOARES DE JESUS	PAULA SOARES DE JESUS	26/07/2022
374	ANDRÉ RODRIGUES SAES	ALEX DOS SANTOS SAES RODRIGUES	26/07/2022
375	JUAREZ BISPO DE SANTANA	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SANTANA	27/07/2022

Atos do Poder Executivo

376	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA	27/07/2022
377	WALDYRA DOS SANTOS ALENCAR	NANCI DOS SANTOS ALENCAR	27/07/2022
378	OLÍVIO DEL BIANCO	BRUNA DE MORAES ISIDORO SILVA	28/07/2022
379	MARIO MESQUITA	MÁRIO FERNANDO MESQUITA	28/07/2022
380	SÔNIA APARECIDA DEVECCHI DE ANDRADE	ANTÔNIO MOREIRA DE ANDRADE	28/07/2022
381	MARIA AGUILAR ARONE	NOEMI ARONE HARON BONDANÇA	29/07/2022
382	JOÃO PEREIRA	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PEDROSO	29/07/2022
383	ELIZABETH DE OLIVEIRA	LUÍS CARLOS NIETO	30/07/2022
384	DESUDETH CARDOSO DE SOUZA	JOSÉ ÉLCIO CARDOSO DE SOUZA	31/07/2022

Atibaia, 29 de novembro de 2025.
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e
Finanças

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MARCOS LUIZ PURGATTO	Fiscalização 5.103/2024

ATENÇÃO:
Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.
A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoreo relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELF3 CONSTRUcoes LTDA	Fiscalização 3.579/2025
JOAO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA - ESPOLIO	Fiscalização 3.326/2024
APPARICIO DE LIMA	Fiscalização 1.681/2025
SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	Fiscalização 174/2025

ATENÇÃO:
Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.
A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoreo relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Secretaria de Meio Ambiente e
Defesa Animal

EDITAL DE MULTA
AUTUADO(A): HASSAN FARAJ ABDALLAH.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 4.135/2025.
CÓDIGO EXTERNO: 337.917.557.181.336.054.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 1.669 – Dano e supressão de indivíduos arbóreos nativos e exóticos isolados sem autorização prévia.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.669 – sanção de MULTA SIMPLES, em 20/08/2025, no valor de 6.825 UVRM’s, por Dano a 02 indivíduos arbóreos nativos isolados, supressão de 25 indivíduos arbóreos nativos isolados e de 7 indivíduos arbóreos exóticos isolados, na Alameda dos Sibipirunas, 345, Laranja Azeda, Portal dos Nobres, CEP: 12.945-780, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 764/2017, Art. 17, § 1º e §2º c.c §7º . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital e providenciar a regularização no prazo de até 30 dias. **Notificação:** Providenciar a regularização do passivo ambiental no prazo de até 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA
AUTUADO(A): HASSAN FARAJ ABDALLAH.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 4.134/2025.
CÓDIGO EXTERNO: 396.717.557.170.465.982.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 1.668 – Movimentação de solo com alteração de relevo, por corte e aterro, sem alvará de licença.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.668 – sanção de MULTA SIMPLES, em 20/08/2025, no valor de 250 UVRM’s, por movimentação de solo com alteração de relevo, por corte e aterro, sem alvará de licença na Alameda dos Sibipirunas, 345, Laranja Azeda, Portal dos Nobres, Atibaia/SP, CEP: 12.945-780. Nos termos da Lei Municipal nº 3.696/2008 Art. 18, §2º, art. 25 I e II – Ref. XVIII



Atos do Poder Executivo

do anexo único c.c Decreto Municipal n.º 10.197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Prazo para recurso impugnação ou pagamento de multa 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): SUGOI RESIDENCIAL XXIX SPE LTDA.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 4.596/2025.
CÓDIGO EXTERNO: 489.017.571.017.900.762.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1.874 – Queimada em área urbana – Gravíssima (acima de 1.000 m²).

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.874 – sanção de MULTA SIMPLES, em 05/09/2025, no valor de 7.861 UVRM's, por queimada gravíssima em zona urbana, com área atingida de 8.561m² na Rua Santa Rosa, Jardim Alvinópolis, Atibaia-SP - N.º 0 - Lote A 7 - Compl. GLEBA - CEP 12943-050. Nos termos da Lei Municipal n.º 4.606/2018 - “Art. 3º, inciso I; c.c. Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea “c””; c.c. § 4º, inciso III; c.c. Art. 8º, inciso I”. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Prazo para recurso impugnação ou pagamento de multa 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): ELVIO FARINA.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 3.455/2025.
CÓDIGO EXTERNO: 652.417.527.771.570.036.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1.664 – Não apresentação de relatório comprobatório de plantio conforme estabelecido no TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) n.º 144/17.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.664 – sanção de MULTA SIMPLES, em 17/07/2025, no valor de 400 UVRM's, por não apresentação de relatório comprobatório de plantio conforme estabelecido no TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) n.º 144/17, celebrado em 04/08/2017, que determinou o plantio compensatório de 09 (nove) mudas como medida compensatória pela supressão de 3 árvores. Rua dos Cedros, n.º 845 – lote 33 da quadra O - Jardim dos Pinheiros, Atibaia - SP, CEP: 12945-660. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 765/2017 Art. 16, § 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de

15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Prazo para recurso impugnação ou pagamento de multa 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): ANDRE RUBINI.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 3.585/2025.
CÓDIGO EXTERNO: 121.017.532.772.538.928.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1.665 – Não apresentação da licença e da anuência do local de empréstimo dos 798,16 m³, conforme condicionantes do item 18 do ALMS 289/2024.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.665 – sanção de MULTA SIMPLES, em 23/07/2025, no valor de 600 UVRM's, por não apresentação da licença e da anuência do local de empréstimo dos 798,16 m³, conforme condicionantes do item 18 do ALMS 289/2024 na Rua Francisco Silverio Morales Cespede, n.º 746, Lote 5, Quadra G, Loteamento Nossa Senhora do Sion, Marmeleiro, Atibaia/SP - CEP: 12940-000. Nos termos da Lei Municipal n.º Lei Municipal 952/2025 – art. 281 e art. 285, inciso III; ANEXO XII, Ref. M3. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Prazo para recurso impugnação ou pagamento de multa 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): LAGO - SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 4.326/2025.
CÓDIGO EXTERNO: 552.017.564.043.065.936.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1.831 – Emprego de fogo em área urbana, na vegetação existente em propriedades particulares ou públicas, incluindo os casos de utilização do fogo como método facilitador de capinação e/ou limpeza de terrenos

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.831 – sanção de MULTA SIMPLES, em 28/08/2025, no valor de 300 UVRM's, por queimada grave em lote em zona urbana, com área atingida de 683m² na Av. Terceiro Centenário, 52, Centro, Atibaia/SP - CEP: 12.944-650. Nos termos da Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 4.606/2018 Art. 3º, inciso I c.c. art. 4º, §3º, inciso I, alínea “b” e §4º, inciso II c.c. art. 8º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Prazo para recurso impugnação ou pagamento de multa 15 dias. Para

Atos do Poder Executivo

manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Concorrência Pública **PROCESSO:** 03/2013
CONTRATO: 01/2014 **CONTRATADA:** Stemag Engenharia e Construções Ltda **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do novo sistema de produção de água tratada da SAAE, compreendendo a adutora de água bruta e dois módulos de tratamento de 350 l/s cada da futura ETA Central **ASSINATURA:** 02/10/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 27/08/2025 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 27/12/2025 **FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 24 de novembro de 2025.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
DISPENSABILIDADE: 135/2025 **CONTRATO:** 29/2025
CONTRATADA: J-Tech Soluções em Informática LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de sistema de informação (software) e prestação de serviços, abrangendo: manutenção de sistema comercial e operacional abrangendo setor comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações, na arquitetura Cliente/Servidor, interface gráfica Web em ambiente MS Windows com acesso a banco de dados relacional específico; Módulo Adicional de Omnichannel (integração com Whatsapp); e Módulo Adicional de Business Intelligence (BI) **ASSINATURA:** 20/10/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 22/10/2025 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 22/10/2026 **VALOR:** R\$ 224.507,16 **PROPOSTANTES:** 1.

Atibaia, 26 de novembro de 2025.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N.º 153/2025-DS
de 26 de novembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados no CONTRATO n.º 2025/000029, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinel
- II – Suplente de Gestor** - Carolina Pereira Marques
- III – Fiscal** - Miki Moriyama
- IV – Suplente de Fiscal** – Regina Mara de Paiva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 22/10/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna pública a abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 40.157/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de impermeabilização do reservatório elevado ETA Cerejeiras, por um período de 60 dias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/12/2025, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2025 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 28 de novembro de 2025.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N.º 155/2025-DS
de 28 de novembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

Atos do Poder Executivo

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados no CONTRATO n.º 2025/000028, os seguintes:

I – Gestor - Danilo Mistrinel

II – Suplente de Gestor - Carolina Pereira Marques

III – Fiscal - Roberto Kenji de Campos Nishimura

IV – Suplente de Fiscal – Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 04/08/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 546/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 895**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição Interina

A servidora municipal Sra. **ANA CLAUDIA AUR ROQUE**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.536.631 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.200.278-38, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, para cumular** a função de confiança de **Procurador-Geral do Município**, por motivo de gozo de férias sobrestadas do titular da pasta, no período de **1 a 5 de dezembro de 2025**, sem perceber a remuneração inerente à função acumulada.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 547/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **DANIEL TAKESHI OKITA**, portador da cédula de identidade RG nº 42.403.191-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.058.558-18, para exercer a função de **Supervisor do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins**, na Secretaria de Serviços, **a partir de 1º de dezembro de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 548/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ROSSANA ELIZABETH SUAREZ ORTIZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 36.023.609-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.887.868-32, para exercer a função de **Supervisor Especial de Conservação de Vias Públicas**, na Secretaria de Serviços, **a partir de 1º de dezembro de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 549/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

Atos do Poder Executivo

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ROSELI DE FREITAS CARVALHO BELLUCCI**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.492.522-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 173.716.238-51, para exercer a função de **Supervisor Especial de Estradas Municipais**, na Secretaria de Serviços, *a partir de 1º de dezembro de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 550/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **GRACIELLE DE ALENCAR CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.979.879-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 348.503.638-22, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Compras**, na Secretaria de Saúde, por motivo de licença maternidade da titular pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de *29 de outubro de 2025 a 26 de abril de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 551/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 962**, de 7 de novembro de 2025, que dispõe sobre a gratificação ao Nutricionista desta municipalidade que atuar como Responsável Técnico na Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.507.158-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 602.435.202-63, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Nutricionista, para exercer a função de **Nutricionista Responsável Técnico PNAE**, na Secretaria de Educação, mediante a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o salário-base, *a partir de 1º de dezembro de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 552/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **ELAINE FONTANA LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.214.188-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 252.761.808-14, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Material do Almoxarifado**, na Secretaria de Administração, por motivo de gozo de férias sobrestadas da titular, no período de *1 a 23 de dezembro de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando 71.865/2025

PORTARIA Nº 5.272-GP
de 28 de novembro de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c. artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS MARQUES MARTINS** como Gestor de Parcerias celebradas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil, sob responsabilidade da Secretaria de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 4.442-GP, de 17 de julho de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de novembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 67.962/2025

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 5.273-GP
de 28 de novembro de 2025

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Julgadora da ação “Luzes de Natal Atibaia 2025”, com a seguinte composição:

- I –** Adriano Lopes Pinheiro;
- II-** Lucas Alves Furtado;
- III-** Elaine Lina de Oliveira;
- IV-** Márcio da Costa Bello;
- V-** Francine Montoya Samperi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de novembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n.º 15.591/2025

D E C R E T O N.º 11.511
de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre ato de substituição temporária do Prefeito da Estância de Atibaia, nos termos do artigo 70, inciso I da Lei Orgânica do Município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70, inciso I, e 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Considerando a ausência do Prefeito, para missão de representação do Município, assumirá o Vice-Prefeito, **Sr. Alessandro Roberto Roncoletta**, portador do RG 20.011.343-4 SSP/SP, CPF 128.295.858-52, em substituição, no período de 01 à 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Michel Ramiro Carneiro -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -

Memorando n.º 60.332/2025

D E C R E T O N.º 11.512
de 28 de novembro de 2025

Revoga em todos os termos o Decreto n.º 9.070, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de uma área de 1.787,70m², lote 12, localizada na Rua Jacinto Cintra, Bairro Jardim Alvinópolis, pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica São João Batista, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado em todos os termos o Decreto n.º 9.070, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de uma área de 1.787,70m², lote 12, localizada na Rua Jacinto Cintra, Bairro Jardim Alvinópolis, pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica São João Batista, e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Patricia Maria Machado Santos -
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Protocolo n.º 29.507/2025

D E C R E T O N.º 11.513
de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre autorização de uso de área pública, a título precário, à Associação Residencial Itaporã de Atibaia, CNPJ n.º 21.603.343/0001-10, neste município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do Poder Público Municipal; e

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Atos do Poder Executivo

Art. 1º Fica autorizado o uso da área pública, a título precário, à Associação Residencial Itaporã de Atibaia, Estrada Marcos Antônio Peçanha, nº 213, Loteamento Itaporã de Atibaia, para instalação de portal de identificação e a realização de melhorias nas áreas de lazer do empreendimento.

Parágrafo único. O controle de acesso, cuja implantação se autoriza, deverá garantir o livre acesso de pessoas e veículos, desde que previamente identificados.

Art. 2º O projeto de execução das obras a serem realizadas deverão ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Art. 3º Todos os custos envolvidos na implantação e manutenção das obras correrão às expensas da Autorizatória.

Art. 4º A Autorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, os seguintes serviços de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:

- I** - serviços de manutenção e poda das árvores;
- II** - serviços de manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- III** - serviços relacionados à segurança interna, incluindo sistemas de segurança e manutenção dos acessos seguros;
- IV** - manutenção, custeio e conservação da rede de iluminação pública;
- V** - outros serviços necessários à manutenção e conservação dos bens públicos;
- VI** - garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;
- VII** - controle de acesso ao local sem impedimento de entrada e saída de qualquer cidadão, inclusive para utilização de suas áreas públicas;
- VIII** - indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento;
- IX** - termo de compromisso de remoção de todos os obstáculos relativos ao loteamento com permissão de uso de áreas públicas no caso de revogação do decreto de permissão de uso;
- X** - manutenção de placas informativas no acesso ao loteamento e junto às áreas institucionais, verdes e de lazer, reforçando o caráter público dos mesmos; e
- XI** - comunicação à Prefeitura no caso de obras novas e/ou eventuais irregularidades nas edificações.

Art. 5º A presente autorização será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º A Autorizante poderá revogar a autorização deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não importa em direito da autorizatória à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 7º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada que estejam no local, objeto da presente autorização de uso.

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de novembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Protocolo nº 53.877/2025

**DECRETO Nº 11.514
de 28 de novembro de 2025**

Dispõe sobre autorização de uso a título precário, de área pública na Estrada Municipal Fazenda Soberana, Área 1-C, Bairro Ressaca, à Associação de Moradores e Proprietários do Residencial Teriva Vista da Serra, para uso do sistema de lazer 02.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação,

Considerando o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

Considerando por fim, razões de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso de área pública, na Estrada Municipal Fazenda Soberana, Área 1-C, Bairro Ressaca, em favor da Associação de Moradores e Proprietários do Residencial Teriva Vista da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.240.653/0001-25, para uso do sistema de lazer 02.

Art. 2º O projeto de execução das obras a serem realizadas deverá ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Art. 3º A Autorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, as seguintes obrigações, de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:

- I** - efetuar os serviços de manutenção, preservação e poda das árvores, na conformidade das leis ambientais vigentes;
- II** - efetuar a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas, e das calçadas de passeio e da sinalização de trânsito;
- III** - efetuar a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser

Atos do Poder Executivo

depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção, na portaria ou onde houver recolhimento pela coleta pública;

IV - os serviços de segurança comunitária/vigilância;

V - manutenção e conservação das áreas verdes, praças, sistema de recreio e etc.

Art. 4º O portal, cuja implantação se autoriza, deverá garantir o livre acesso de pessoas e veículos, especialmente das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança da população e das concessionárias de serviços públicos para o cumprimento de suas funções, referentes à instalação, manutenção e reparos necessários aos seus serviços e ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Fica vedada a locação a terceiros ou utilização da área autorizada para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Parágrafo Único Qualquer outra utilização da área autorizada deverá ser objeto de autorização específica e por escrito da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 6º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza, inclusive por eventuais benfeitorias realizadas no local.

Art. 7º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 28 de novembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Protocolo nº 47.876/2025

**DECRETO Nº 11.515
de 28 de novembro de 2025**

Dispõe sobre autorização de uso a título precário das áreas comuns, logradouros públicos dos Loteamentos Parque das Garças I e III e Instalação de Portal de Identificação, à Associação Amigos do Parque das Garças I e III.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação,

Considerando o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

Considerando por fim, razões de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso das áreas comuns, logradouros públicos dos Loteamentos Parque das Garças I e III e Instalação de Portal de Identificação, à Associação Amigos do Parque das Garças I e III, CNPJ 00.105.947/0001-67.

Art.2º O projeto de execução das obras a serem realizadas deverá ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Art. 3º A Autorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, as seguintes obrigações, de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:

I - efetuar os serviços de manutenção, preservação e poda das árvores, na conformidade das leis ambientais vigentes;

II - efetuar a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas, e das calçadas de passeio e da sinalização de trânsito;

III - efetuar a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção, na portaria ou onde houver recolhimento pela coleta pública;

IV - os serviços de segurança comunitária/vigilância;

V - manutenção e conservação das áreas verdes, praças, sistema de recreio e etc.

Art. 4º O portal, cuja implantação se autoriza, deverá garantir o livre acesso de pessoas e veículos, especialmente das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança da população e das concessionárias de serviços públicos para o cumprimento de suas funções, referentes à instalação, manutenção e reparos necessários aos seus serviços e ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Fica vedada a locação a terceiros ou utilização da área autorizada para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Parágrafo Único Qualquer outra utilização da área autorizada deverá ser objeto de autorização específica e por escrito da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 6º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza, inclusive por eventuais benfeitorias realizadas no local.

Art. 7º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto 4.250, de 19 de dezembro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 28 de novembro de 2025.

Atos do Poder Executivo

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 72.726/2025

DECRETO N.º 11.516
de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do comércio varejista no município de Atibaia durante o mês de dezembro, em decorrência do período das Festas Natalinas de 2025.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70, inciso I, e 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a importância de integrar o setor comercial à programação oficial das Festas Natalinas do Município;

Considerando a necessidade de atender à demanda da população por maior comodidade e segurança para realização de compras no período natalino;

Considerando o estímulo ao desenvolvimento econômico local, o fortalecimento do comércio varejista e a geração de empregos e renda;

Considerando a obrigatoriedade de observância integral dos limites e condições estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista – SINDCOMERCIÁRIOS e o SINCOMÉRCIO Atibaia,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio varejista no Município de Atibaia, no período de 1º a 31 de dezembro de 2025, observado o horário especial **das 8hs (oito) horas às 22hs (vinte e duas) horas**, podendo ser estendido até às 24hs (vinte e quatro) horas.

§ 1º A autorização de que trata o caput, especificamente sobre a possibilidade de extensão do horário de funcionamento do comércio **das 22hs (vinte e duas) até às 24hs (meia noite)**, deverá observar integralmente os limites e condições estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 aplicável à categoria.

§ 2º A autorização concedida no caput deste artigo, não se aplica:

I - aos sábados e domingos do mês de dezembro de 2025, cujo horário de funcionamento será das 8h (oito) horas até as 18h (dezoito) horas;
II - na data da véspera de Natal (dia 24 de dezembro), e no último dia do ano (dia 31 de dezembro), o horário de funcionamento do comércio será das 8h (oito) horas às 18h (dezoito) horas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no âmbito de suas competências, orientará, divulgará e fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 55.924/2025

LEI N.º 5.103
de 26 de novembro de 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Atibaia/SP, aprovado por meio da Resolução n.º 15/2014-CONDICA de 17 de dezembro de 2014, publicada na Imprensa Oficial n.º 1654 C de 20 de dezembro de 2014 e com nova redação pela Resolução n.º 001/2020- CONDICA em 22 de fevereiro de 2020, publicada na Imprensa Oficial n.º 2170 de 22 de fevereiro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova, e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, aprovado por meio da Resolução 15/2014-CONDICA de 17 de dezembro de 2014 e sua nova redação aprovada na Resolução 001/2020 de 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 26 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Patricia de Oliveira Ianda -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

necessário.

Memorando 38.027/2025

LEI Nº 5.104
de 26 de novembro de 2025

Institui o Programa Permanente de Banco de Leite Materno no Município de Atibaia. (Anteprojeto de Autoria do Vereador José Bernardo Denig)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova, e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Banco de Leite Humano no Município de Atibaia, com o objetivo de coletar, processar, armazenar e distribuir leite humano, assegurando seu uso exclusivo em benefício de recém-nascidos que dele necessitem e se encontram internados em uma unidade de Terapia Intensiva Neonatal.
Parágrafo único. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

I- Firmar convênios, parcerias e/ou contratar pessoa jurídica apta à execução das atividades do Programa, com prioridade para entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, segundo a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos (NBCAL);

II- Destinar imóvel próprio, locado, cedido ou doado, que atenda ou possa ser adaptado ao pleno funcionamento do Banco de Leite Materno, respeitadas as normas vigentes, especialmente as de natureza sanitária;

III- Assegurar que o serviço prestado observe as regras de segurança alimentar no transporte do leite humano, garantindo sua integridade para o consumo, bem como o controle de validade e qualidade do conteúdo.

Art. 2º Banco de Leite Humano tem como finalidades:

I – Incentivar a doação voluntária de leite humano por lactantes;

II – Fornecer leite materno, mediante prescrição médica, atendendo às necessidades de recém-nascidos, especialmente prematuros, desnutridos e lactentes com patologias que exijam aleitamento heterólogo em uma unidade de terapia intensiva Neonatal;

III – Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre a importância da amamentação e da doação de leite;

IV – Contribuir para a redução da mortalidade infantil e para a manutenção de um grupo permanente de nutrízes doadoras em adequado estado de saúde;

V – Realizar a coleta, pasteurização, controle de qualidade, armazenamento e distribuição do leite humano, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Fiocruz e do Ministério da Saúde;

VI – Apoiar, orientar e acompanhar as mães doadoras.

Art. 3º O Programa poderá contar com apoio técnico, logístico e/ou financeiro de entidades públicas e privadas, por meio de convênios, termos de cooperação ou outras formas legalmente previstas, de acordo com a NBCAL.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 26 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Marcos Abrantes de Aguiar -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 71.800/2025

LEI Nº 5.106
de 28 de novembro 2025

Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal dos Mendes a atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Jacinto José Cardoso, (Coordenadas -23.038684, -46.620070) e termina na Estrada José Ivo com a Estrada Tomoteru Takase, (Coordenadas -23.023109, -46.637484) e Rua Estrela da Manhã a atual rua sem denominação que se inicia em via sem denominação (Coordenadas -23.033072, -46.626695) e termina em propriedade particular (Coordenadas - 23.030875, -46.624273) no bairro do Laranjal, Atibaia/SP. (De autoria do vereador José Carlos Machado).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação Estrada Municipal dos Mendes a atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Jacinto José Cardoso, (Coordenadas - 23.038684, -46.620070) e termina na Estrada José Ivo com a Estrada Tomoteru Takase, (Coordenadas -23.023109, -46.637484) e Rua Estrela da Manhã a atual rua sem denominação que se inicia em via sem denominação (Coordenadas -23.033072, - 46.626695) e termina em propriedade particular (Coordenadas -23.030875, -46.624273) no bairro do Laranjal, Atibaia/SP.

Art. 2º Na placa deverá constar as seguintes descrições: “Estrada Municipal dos Mendes e Rua Estrela da Manhã”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de novembro de 2025.

-Daniel da Rocha Martini -
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

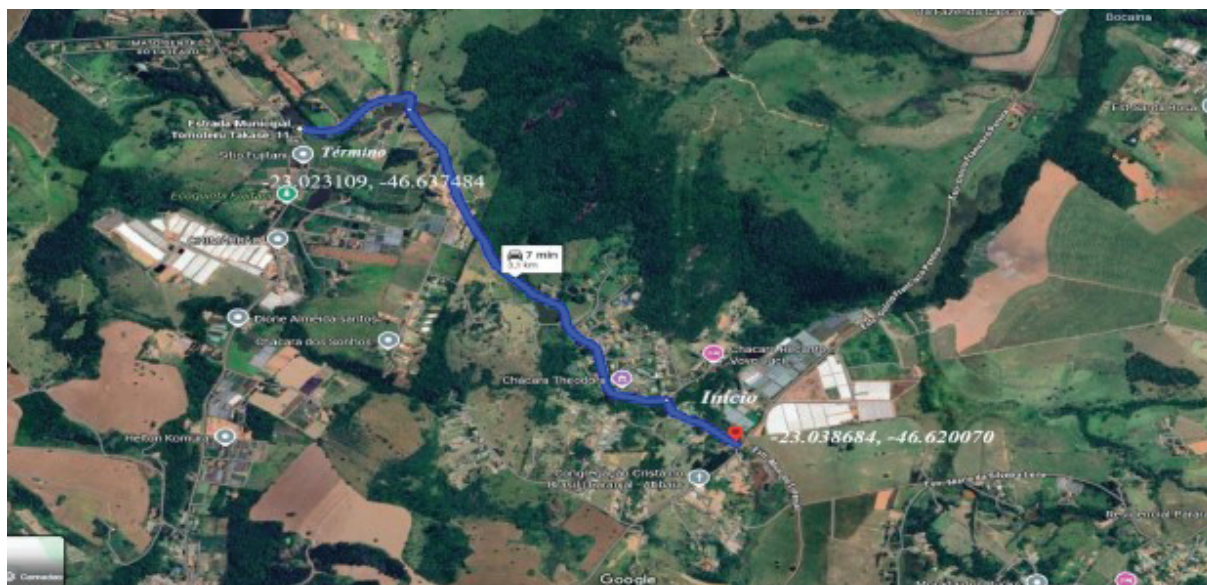
Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Anexo Único

Estrada Municipal dos Mendes Início – coordenadas Google Maps: -23.038684, -46.620070 Término – coordenadas Google Maps: -23.023109, -46.637484



Rua Estrela da Manhã Início – coordenadas Google Maps: -23.033072, -46.626695 Término – coordenadas Google Maps: -23.030875, -46.624273



Câmara da Estância de Atibaia

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ATA RESUMIDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2026

Data: 17 de novembro de 2025

Horário de início: 18h00

Local: Plenário da Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Presidência: Vereador Lucas Garcia – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Às 18h00, o vereador Lucas Garcia, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, declarou aberta a Audiência Pública convocada previamente para discussão do Projeto de Lei nº 89/2025 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia (LOA) referente ao exercício de 2026.

Compuseram a mesa de trabalho:

- Vereador Lucas Garcia – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento (presidente da audiência)
- Roberto Rolli – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
- Maurício Tenório – Diretor de Planejamento

O Presidente abriu os trabalhos, esclarecendo que a audiência tem por finalidade proporcionar esclarecimentos e maior compreensão do projeto, recolher informações relevantes ao processo decisório legislativo e garantir transparência à população, conforme legislação vigente, especialmente a Lei Ordinária nº 3.190/2001, seu decreto regulamentador e o Regimento Interno desta Casa.

1. Exposição Inicial do Presidente da Comissão

O Presidente contextualizou o processo de planejamento público municipal, mencionando:

Conclusão das etapas anteriores: PPA 2026–2029 e LDO 2026;

A LOA como a última peça técnica para execução do orçamento;

A necessidade de compatibilidade entre PPA, LDO e LOA;

Limitações legais que impedem a apresentação de emendas desconectadas das peças de planejamento já aprovadas.

Apresentou resumo das prioridades do Plano de Governo 2026, destacando:

Moralidade, transparência, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal;

Ações estratégicas em educação, saúde, meio ambiente, desenvolvimento econômico, infraestrutura urbana, mobilidade, segurança pública, cultura, esportes, lazer e desenvolvimento social.

Informou sobre as regras de participação:

Inscrição prévia para manifestação verbal;

Tempo de fala de 5 minutos para perguntas;

Tempo de 5 minutos para respostas;

Não há réplica;

Perguntas alheias ao tema serão recusadas;

Questões complexas poderão ser respondidas posteriormente em até 15 dias.

2. Apresentação Técnica da Secretaria de Planejamento e Finanças

O Diretor de Planejamento, Sr. Maurício Tenório, iniciou a apresentação técnica, complementada pelo Secretário Roberto Rolli. Foram abordados:

2.1. Cronograma de elaboração

Audiência da LOA (Executivo) realizada em 18/09/2025;

Processamento de sugestões até 25/09;

Consolidação dos demonstrativos em 29/09;

Encaminhamento do projeto à Câmara em 30/09.

2.2. Fundamentos legais

Art. 165 da Constituição Federal;

Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

2.3. Instrumentos de Planejamento

PPA: planejamento para 4 anos;

LDO: diretrizes do orçamento;

LOA: execução dos programas de governo.

2.4. Orçamento previsto para 2026

Total estimado: R\$ 1.417.210.020,00, assim distribuídos:

Recursos próprios: R\$ 850.457.130,00 (60,01%);

Recursos vinculados – Estado: R\$ 184.986.380,00 (13,05%);

Recursos vinculados – União: R\$ 69.272.450,00 (4,89%);

Fundos municipais: R\$ 32.960.010,00 (2,32%);

Operações de crédito: R\$ 105.220.550,00 (7,42%);

SAAE: R\$ 174.313.500,00 (12,30%).

2.5. Detalhamento das principais receitas

Foram apresentados os valores previstos de:

IPTU, ISS, IRRF, ITBI, taxas, multas e indenizações;

Transferências constitucionais (FPM, ICMS, IPVA, ITR, royalties, Lei Kandir);

Recursos de fundos setoriais (iluminação pública, cultura, trânsito, meio ambiente etc.);

Operações de crédito FONPLATA e BNDES.

2.6. Aplicações constitucionais

Educação: 25,03% da base legal (R\$ 223,1 milhões);

Saúde: 26,29% da base legal (R\$ 229,8 milhões);

Câmara Municipal: duodécimo previsto de R\$ 19.500.000,00 (2,68%);

Reserva de contingência: 1% da RCL.

2.7. Principais investimentos previstos

Pavimentação e drenagem – FONPLATA;

Canalização do Córrego da Figueira (fases 1, 2 e 3);

Modernização administrativa – BNDES;

Implantação da “Infovia Municipal”;

Instalação de placas fotovoltaicas em prédios públicos;

Expansão da iluminação pública;

Obras em praças e espaços públicos;

Investimentos em educação (reformas e construção de creches e escolas);

Saúde (reformas de unidades);

Agricultura (entrepasto municipal – previsão de R\$ 20 milhões);

Turismo (projetos do DADETUR).

3. Manifestações dos Inscritos

3.1. Sra. Néia Costa – Jardim dos Pinheiros

Representante do coletivo “Expedição pelas Margens do Córrego Onofre”.

Apontamentos principais:

Câmara da Estância de Atibaia

Ausência de investimentos em saneamento básico e tratamento de esgoto;
Preocupação com a qualidade da água e com a degradação das matas ciliares;
Risco de insegurança hídrica;
Críticas à canalização e impermeabilização de cursos d'água;
Falta de recuperação de nascentes;
Perda de 50% da água tratada no município;
Importância do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
Necessidade de climatização e conforto térmico nas escolas;
Solicitação por unidade escolar tipo CEM no bairro do Portão.

Resposta do Secretário Roberto Rolli:

Explicou a situação crítica encontrada no SAAE, a inviabilidade financeira da PPP vigente, os problemas estruturais da rede antiga e a necessidade de planejamento técnico de longo prazo. Comentou as dificuldades impostas pela reforma tributária e a necessidade de participação social contínua.

3.2. Sra. Mônica Fontes – Parque dos Coqueiros

Representante do Convention & Visitors Bureau – Atibaia e Região.
Principais pontos:

Defesa do turismo como principal vetor de aumento de arrecadação própria;

Cidades turísticas têm retorno econômico rápido e mensurável;

Atibaia possui:

- 8 mil leitos
- 15,5 milhões de turistas/ano na região
- 250 salas de eventos
- Impacto de 30 mil empregos diretos e indiretos;

Estudos indicam que cada R\$ 1 investido retorna entre R\$ 4 e R\$ 20; Investimentos em eventos e marketing geram retorno imediato para o ISS e para o comércio;

Solicita ampliação dos recursos destinados ao turismo.

Resposta do Secretário:

Reconheceu a importância do turismo e afirmou que o setor será prioritário na reorganização financeira. Mencionou que o município busca ampliar projetos e parcerias, reconhecendo a necessidade de melhorar o marketing da cidade e resgatar eventos tradicionais como o Natal.

3.3. Sr. José Antônio Silva

Profissional do setor turístico.

Principais solicitações:

Criação de mecanismos contábeis ou relatórios específicos que permitam acompanhar indicadores do turismo;
Observação de leis antigas e desatualizadas referentes ao setor;
Necessidade de modernização normativa para o turismo.

Resposta do Secretário:

Explicou limitações legais para criação de contas contábeis específicas, mas garantiu a possibilidade de relatórios gerenciais. Destacou a necessidade de visão global e integrada do turismo com outras políticas urbanas.

3.4. Sr. Marcelo Lache

Falou inicialmente pelo setor de turismo e, posteriormente, pelo movimento Salve Atibaia.

Tema 1 – Turismo

Reforçou a relevância estratégica do turismo diante das mudanças da

reforma tributária;

Destacou que 15,5 milhões de usuários de resorts da região não visitam a cidade por falta de atrativos integrados;

Sugeriu aumentar o orçamento do turismo dos atuais 0,36% para 1%.

Tema 2 – Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Questionou obras do FONPLATA no Córrego da Figueira, defendendo soluções baseadas na natureza;

Recomendou parques lineares, jardins de chuva, infraestrutura verde e azul;

Reforçou importância do combate à verticalização excessiva e valorização de agricultura familiar e PSA.

Resposta do Secretário:

Ressaltou que soluções integradas precisam ser debatidas amplamente, envolvendo preservação ambiental, turismo, qualidade de vida e desenvolvimento econômico. Afirmou disposição da Secretaria de Finanças em dialogar com todos os setores.

4. Encerramento

Após esgotadas as inscrições e manifestações, o Presidente:

Reforçou que propostas e emendas poderão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Finanças e Orçamento pelo prazo de 20 dias, conforme art. 277 do Regimento Interno;

Reiterou o e-mail oficial: ouvidoria@camaraatibaia.sp.gov.br

Agradeceu a presença de todos, dos servidores, do Secretário e do Diretor de Planejamento.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às 20h40, momento em que foi lavrada a presente ATA, que poderá ser lida, conferida e assinada conforme procedimentos internos da Comissão de Finanças e Orçamento.

Atibaia, 17 de novembro de 2025.

Vereador Lucas Garcia

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Roberto Rolli

Secretário de Finanças e Planejamento

Maurício Tenório

Diretor de Planejamento

Link para a Audiência Pública no site do YouTube

<https://www.youtube.com/watch?v=8NyrHK3c0Fo>

Relatório semanal das atividades legislativas (25/11/2025).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online).
Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 40ª Sessão Ordinária, de 25/11/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposição(ões):

PROJETO DE LEI n.º 132/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que declara de utilidade pública a ATIFÊ - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FOLCLORE E TRADIÇÕES DE ATIBAIA;

PROJETO DE LEI n.º 133/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Antonio Pereira do

Câmara da Estância de Atibaia

Prado” que se inicia na Estrada do Parque das Cascatas, e termina na Estrada sem denominação na longitude (-23.230116 - 46.565393), no bairro Estância Santa Maria do Portão, neste Município; e

PROJETO DE LEI n.º 134/2025, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação da Lei Municipal n.º 4.253, de 17 de setembro de 2014, que instituiu a Escola Legislativa, revoga dispositivo e dá outras providências.

Leitura de parecer(es):

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 82/2025**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que institui o “Dia Municipal do Gari” no município de Atibaia;

PARECER FAVORÁVEL, COM EMENDASSUPRESSIVA E MODIFICATIVA, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 94/2025**, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada anualmente em Atibaia, com foco na prevenção ao suicídio e no apoio psicológico básico em Unidades Básicas de Saúde (UBSs); e

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 125/2025**, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês “Dezembro Verde”, mês de conscientização contra o abandono e maus-tratos de animais em Atibaia.

Moção(ões) aprovada(s):

MOÇÃO n.º 29/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, de CONGRATULAÇÕES ao Delegado SANDRO MONTANARI RAMOS VASCONCELOS, profissional cuja trajetória é marcada pela dedicação, integridade e compromisso com o bem comum; e

MOÇÃO n.º 34/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, de PESAR pelo falecimento de LINCOLN SILVANO MENDES FERREIRA, filho do ex vereador Populina.

Indicação(ões):

1. Indicação n.º 1569/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO (2ª): Protocolo n.º 53275/2025, de 21/10/2025. Código n.º 751.217.588.532.599.637; Protocolo n.º 57560, de 16/11/2025, Código n.º 234.417.609.863.774.006. REITERO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a Indicação Legislativa, datada de 21 de outubro de 2025 e reiterada em 16 de novembro de 2025 (1ª reiteração), para que determine à Secretaria Municipal de Justiça ou a Secretaria Municipal competente para que volte a realizar planejamento e coordenação para Operação Conjunta de Reordenamento Urbano, com participação das Secretarias Municipais: SEDEC, Saúde (Vigilância Sanitária), Segurança Pública (GCM) e as Polícias Militar e Civil, objetivando nova fiscalização no estabelecimento comercial Malibu Lounge e Bar - Av. Pref. Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes n.º 1437, bairro Jd. Cerejeiras, nesta urbe (lado oposto ao posto de combustível Canoa), por reincidir no cometimento de diversas infrações administrativas do exercício mercantil e de posturas municipais, dentre elas, desrespeito ao horário de funcionamento e perturbação do sossego, mantendo-se em atividade comercial até por volta das 06h00, como nos dois últimos finais de semana, conforme relatado pela munícipe Sra Darlene M.S.C. em mensagem de WhassApp, em 12Nov25, às 19h30, fato que também tem sido alvo de reclamação por parte de vários outros munícipes, a este Gabinete. Tais condutas irregulares desrespeitam o Decreto Municipal n.º 10.229, de 09 de janeiro de 2013 que versa sobre funcionamento de estabelecimentos comerciais e a

Lei Complementar n.º 808, de 06 de agosto de 2019 que se refere a poluição sonora. Solicitação/Denúncia reiterada pela munícipe Sra. Darlene M.S.C., moradora local, via WhatssApp, às 19h30, em 12Nov25. Ofício 1doc. Prot. 62270/2025.

2. Indicação n.º 1570/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços, SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar o reparo, manutenção e a repavimentação da Rua Glicério, na altura do número 310, bairro Jd Imperial, nesta urbe, haja vista que, após a ter sido realizada obra de manutenção, pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento da manta asfáltica e buraco no leito carroçável, vide imagem anexa, que poderá expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A citada via pública conta com grande circulação, especialmente de veículos, de modo que a situação apresentada compromete seriamente a segurança viária. Tal intervenção garantirá a restauração das condições adequadas de trafegabilidade, a segurança viária e a durabilidade da pavimentação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de Whatsapp, recebida do Sr Thiago, em 16Nov25, às 13h37. Ofício 1doc. Prot. 62269/2025.

3. Indicação n.º 1571/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar com URGÊNCIA a vistoria, fiscalização e as medidas administrativas cabíveis para conter, impedir e autuar quem estiver despejando indevidamente esgoto “in natura” no Córrego do Figueira, fato constatado na confluência da Rua Praça do Lago x Rua Rio Preto, bairro Jardim do Lago, nesta urbe. O despejo irregular de esgoto em córregos é crime ambiental, conforme artigo 54 da Lei Federal n.º 9.605/1998 (Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa). A prática causa danos enormes ao meio ambiente, poluição da água, mau cheiro, desequilíbrio ecológico, mortandade de peixes e proliferação de doenças, como febre tifoide, cólera, leptospirose, disenteria, hepatite, cólera e outras infecções bacterianas. Fato constatado e filmado por munícipe morador do bairro Wanderley Davis Ferreira, e postado em sua rede social instagram (tiozãochorao), em 13Nov25, por volta das 11h00. Ofício 1doc. Prot. 1doc Prot. 62256/2025.

4. Indicação n.º 1572/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Fiscalização de Trânsito subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que, através dos agentes de trânsito, realizem a necessária fiscalização de trânsito das citadas vias: Rua Pombal e Rua dos Andradas, ambas localizadas no bairro Jd Imperial, nesta urbe. Consta que, segundo os munícipes, José Luiz Oliveira e Gabriel Nogueira, relataram em publicação em rede social Facebook, vários veículos têm sido vistos transitando nestes logradouros na contramão de direção, representando risco à segurança viária e à integridade física dos pedestres e demais condutores. Dirigir na contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação, acarreta multa no valor de R\$ 293,47 e é uma infração de trânsito prevista no artigo 186, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A infração é considerada gravíssima e acarreta 7 pontos na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor infrator. Se transitar pela contramão de direção em vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário, a infração é grave e acarreta multa no

Câmara da Estância de Atibaia

valor de R\$ 195,23 e 5 pontos na CNH, infração de trânsito prevista no artigo 186, inciso I, do CTB. Solicitação/ Reclamação feita em publicação em rede social Facebook, pelos munícipes, Sr José Luiz Oliveira e Gabriel Nogueira, em 14Nov25, às 18h52. Ofício 1doc. Prot. 62264/2025.

5. Indicação n.º 1573/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar os serviços de repavimentação asfáltica na Rua Flamboyant n.º 57 e no n.º 167, ambos no Jardim Nirvana, CEP: 12941-235, nesta urbe. Ocorre que nos locais indicados, vide imagens anexadas, possivelmente devido a obra da SAAE foi realizado manutenção na rede de estamento sanitário, porém não foi plenamente reconstituído o terreno, haja vista que não foi recolocado manta asfáltica. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura, podendo expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes, podendo acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento. A situação apresentada compromete seriamente a segurança viária, se fazendo necessária a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. O pavimento irregular foi pessoalmente, constatada por este Vereador, em diligência pelo local, em 14Nov25, às 09h18. Ofício 1doc. Protocolo 62262/2025.

6. Indicação n.º 1574/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços, SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar o reparo, manutenção e a repavimentação da Rua Safira, na altura do número 50, bairro Vila Thaís, nesta urbe. Tendo em vista que, no sábado, dia 15Nov25, surgiu afundamento no leito carroçável, possivelmente por problemas na rede de esgotamento sanitário, vide imagem anexa, que poderá expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A citada via pública conta com muita circulação, especialmente de veículos, devido se tratar de travessa de uma das avenidas principais do município, com presença de várias unidades escolares nas imediações de modo que a situação apresentada compromete seriamente a segurança viária. Tal intervenção garantirá a restauração das condições adequadas de trafegabilidade, a segurança viária e a durabilidade da pavimentação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de Whatsapp, recebida do Sr Bartolomeu, em 15Nov25, às 10h44. Esclareço que imediatamente contatei a Base de Trânsito e comuniquei ao Chefe dos Agentes Sr Marcos que providenciou sinalização no local. Ofício 1doc. Prot. 62265/2025.

7. Indicação n.º 1575/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação “tapa buraco”, devido à existência de buraco profundo (cratera) localizado na Rua Bromélia, na altura do n.º 21, Vila Esperia, nesta urbe. A situação foi pessoalmente constatada pelo Gabinete deste Vereador, em diligência pelo local, verificando a existência de um buraco no leito carroçável da citada via, vide imagens juntadas à presente Indicação Legislativa, o qual está obrigando os veículos automotores ou ciclomotores a desviarem, podendo com isto ocasionar acidentes e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. Tal situação impacta na mobilidade

urbana, compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Fato constatado in loco pelo Gabinete deste Vereador, em 15Nov25, às 14h48. Ofício 1doc. Prot. 62267/2025.

8. Indicação n.º 1576/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio das Secretarias competentes, seja realizado o levantamento e o fornecimento das matrículas de todos os lotes que compõem o Loteamento Chácaras Valparaíso. Indico, ainda, o encaminhamento de ofício à Polícia Militar Ambiental para que realize investigação e fiscalização ostensiva no local e também que a Guarda Civil Municipal Rural intensifique o patrulhamento preventivo e tático na região da Estrada Cariris e arredores do Loteamento Chácaras Valparaíso, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 62.632/2025

9. Indicação n.º 1577/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite serviço de tapa buracos e limpeza de bueiro na Av. Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, altura do número 21, no bairro Jardim Imperial, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 62.637/2025

10. Indicação n.º 1578/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite a instalação de sinalização viária vertical e a pintura da sinalização horizontal nas vias do bairro Recreio Estoril, neste município. Requeremos ainda a realização de estudo técnico para avaliar a viabilidade da alteração de sentido de tráfego das referidas ruas. Demanda enviada através do 1doc: 62.640/2025

11. Indicação n.º 1579/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação “tapa buraco”, devido à existência de buraco profundo (cratera) localizado na Rua Melchiades da Silva, na altura do n.º 31, (próximo à lateral do Hortifruti do Almeida), bairro Alvinópolis, nesta urbe. A situação foi pessoalmente, constatada por este Vereador quando em diligência pelo local, verificando a existência de um buraco no leito carroçável da citada via, vide imagens juntadas à presente Indicação Legislativa, o qual está obrigando os veículos automotores ou ciclomotores a desviarem, podendo com isto ocasionar acidentes e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. Tal situação impacta na mobilidade urbana, compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Fato constatado in loco por este Vereador, em 13Nov25, às 14h43. Ofício 1doc. Prot. 62252/2025.

12. Indicação n.º 1580/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que seja realizada análise técnica com a finalidade de providenciar a construção de calçada num trecho de aproximadamente 16 metros no entorno do “Lago Jardim Paulista”, mais precisamente na altura do n.º 181 da Alameda Campinas, no bairro Jd Paulista, nesta urbe. Conforme exposto em rede social pelo munícipe Sr Wanderlei (usuário da rede social identificado como Tiozao e choroa), no referido local verifica-se a necessidade do atendimento da demanda apresentada, visto tratar-se de um ponto turístico do município, sendo uma bela área verde que conta com um magnífico lago, no qual, em seu entorno, apenas um trecho não apresenta calçada pavimentada o que descumpra o art. 162, § 2º da Lei Complementar n.º 952, de 22 de maio de 2025 - Código de Obras e Urbanismo de Atibaia. Considerando a importância da

Câmara da Estância de Atibaia

implementação da calçada, do passeio público para fins de mobilidade urbana, da segurança dos pedestres, bem como da acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência (PcD), faz-se URGENTE e necessária a construção de calçada nesse trecho do logradouro que, atualmente, não dispõe de passeio público adequado. Reclamação/denúncia publicada em rede social pelo munícipe Sr Wanderlei (usuário da rede social identificado como Tiozao e choro), na qual este Vereador teve o nome “marcado”, em 16Nov25, às 09h24, conforme “print” extraído e juntado à presente Indicação Legislativa. Ofício 1doc. Prot. 62743/2025.

13. Indicação n.º 1581/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de alinhamento, manutenção e reparo da Rua Anízio Vieira da Silva, especialmente na altura do n.º 57, no bairro Rosário, nesta urbe, visto tratar-se da USF Rosário - Unidade Saúde da Família “Dr Benedito José Barbosa”. Segundo relatado pela munícipe Sr Fernanda Andrade, que trabalha como enfermeira no local, o acesso a USF encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade e por não ser pavimentado, está com erosões e valetas, prejudicando sobremaneira o trânsito de veículos e de pessoas, potencializando a possibilidade da ocorrência de acidentes, quer seja de trânsito ou pessoal, pois o local é acessado por moradores do bairro Rosário que é bem populoso e do seu entorno, havendo a mesma dificuldade por parte das equipes que trabalham na USF. Solicitação enviada pela munícipe, Sra Fernanda Andrade (Enfermeira da USF), via WhatsApp, em 17Nov25, às 13h43. Ofício 1doc. Prot. 62752/2025.

14. Indicação n.º 1582/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria de Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de roçado, capinação e limpeza da área de passagem, localizada no trecho entre a Av Mitsuki Kurosawa (Jd Alvinópolis 2) e a Rua das Ráfiás (Jd das Palmeiras), onde existe uma ponte destinada à passagem de pedestres que dá acesso ao Centro de Educação Infantil Professora Maria Regina Alfonsi Quintanilha (Jd das Palmeiras). O local trata-se de área verde de grande extensão que se encontra com mato muito alto e sujeiras, conforme pode ser verificado nas imagens anexas, extraídas do vídeo feito e enviado a este Vereador pela munícipe Sra Sueli, moradora do Jd Alvinópolis 2, em 18Nov25, às 12h36, via whatsapp. O mato alto tem gerado insegurança aos moradores e transeuntes em geral que precisam fazer uso do local em deslocamentos com destinos diversos, especialmente para levar crianças à escola. Verifica-se também, a presença de materiais descartados, possivelmente por moradores em situação de rua. A situação em que se encontra o logradouro caracteriza os resultados e os efeitos da “Teoria das Janelas Quebradas”1 teoria amplamente estudada nos cursos de graduação e pós-graduação lato senso de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública2, na Academia de Polícia Militar do Barro Branco3 como no Centro de Altos Estudos em Segurança Pública, conhecida também em inglês por “BROKEN WINDOWS THEORY”4, a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, se mantidas, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria sugere que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa de que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e potencialize. Reclamação/denúncia enviada por whatsapp pela munícipe Sra Sueli Santos, moradora do Jd Alvinópolis 2, em 18Nov25, às 12h36. Ofício 1doc. Prot. 62759/2025.

15. Indicação n.º 1583/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria

Municipal de Esportes ou Secretaria Municipal competente para providenciar estudo técnico sobre a viabilidade de instalação de um playground, bem como de uma academia ao ar livre na área verde localizada próximo a Rua Neuven Noronha da Silva, Jd Cerejeiras, nesta urbe. Ocorre que o logradouro em questão conta com espaço apropriado para a demanda solicitada pela munícipe Sra Mayara Rodrigues, vide imagens anexas extraídas do vídeo feito e enviado por ela. A implantação desses espaços proporcionará maior aproveitamento do local pela comunidade, incentivando a prática de atividades físicas, o lazer e a convivência social, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região e dos transeuntes que por lá costumam passar. Bem como proporcionará lazer para as crianças e para os adultos. A região é desprovida destes equipamentos e com a instalação possibilitará maior inclusão social, haja vista que a região é carente de muitas políticas públicas. Reclamação / Solicitação enviada por whatsapp a este Vereador pela munícipe Sra Mayara Rodrigues, em 19Nov25, às 10h57.

16. Indicação n.º 1584/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda URGENTEMENTE o reparo e reinstalação do semáforo danificado por um caminhão, deixando-o dependurado e sem condições de operação, semáforo este localizado na Av. Pref. Antônio Julio Toledo Garcia Lopes esquina com a Av. Flávio Pires de Camargo, referência Lojas CEM do bairro Caetetuba, nesta urbe. Segundo relatou a solicitante, Sra. Daniela Ribeiro fazem mais de nove dias (09) que ela abriu solicitação no Protocolo Sem Papel 1doc. da Prefeitura e até o presente momento não houve nenhuma ação do Poder Público, razão pela qual decidiu por recorrer a este Vereador, solicitando-me que intervisse a favor da população desassistida. A Munícipe esclareceu que já houve vários casos em que pedestres quase atropelados, acidentes de trânsito e muitos conflitos entre os condutores de veículos, tudo em razão da falta do aparelho semafórico. O local conta com intenso fluxo de veículos devido a intersecção de duas grandes avenidas do bairro e é via arterial por ser ela via de acesso para muitos bairros próximos, bem como a existência de muitos estabelecimentos comerciais em toda a grande extensão das citadas avenidas, conferindo com isto prioridade e urgência no atendimento desta Indicação Legislativa. Ressalto que o semáforo é de essencial relevância para preservar a integridade física de todos que necessitam pelo local transitar, seja a pé ou motorizado é também crucial para a organização e segurança do trânsito urbano, controlando o fluxo de veículos e pedestres, prevenindo acidentes em cruzamentos e melhorando a eficiência da circulação. O aparelho semafórico reduz drasticamente a ocorrência de acidentes em cruzamentos e intersecções, pois estabelecem a ordem de quem deve parar e quem pode avançar, tanto para veículos quanto para pedestres, diminuindo o risco de colisões e atropelamentos. Solicitação apresentada pela munícipe Sra Daniela Ribeiro, via mensagem no Instagram, em 19Nov25, às 12h53. Ofício 1doc. Prot. 62792/2025.

17. Indicação n.º 1585/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Rua vereador Edmundo Zanoni n.º 242, Bairro Jardim Brogatá em Atibaia

18. Indicação n.º 1586/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizado resgate desse gato, no endereço Rua Naili Sabbag Zoghhaib, casinhas Populares n.º 56, Bairro Chácaras Maringá em Atibaia.

19. Indicação n.º 1587/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para

Câmara da Estância de Atibaia

providenciar o serviço de zeladoria, limpeza, da Praça do Migrante Nordestino, atrás do Terminal Rodoviário Urbano “Ruy Paschoal”, Jd Imperial, nesta urbe, especialmente após a feira que ocorre aos sábados, no período da manhã, no referido local. Segundo relatado pela munícipe a este Gabinete, Sra Iliete Gerage, o fato pode ser comprovado através das imagens por ela enviadas, nas quais se verifica que o local fica sem a necessária limpeza após a feira e, como no caso relatado, já era a quarta-feira da semana seguinte e a situação continuava a mesma. Ocorre que na praça ainda está localizada a USF Imperial - Unidade de Saúde da Família “Enfermeira Ana Nery”, o que torna ainda mais inaceitável e incompatível com a situação apresentada, sendo necessária especial atenção quanto a essa demanda. A boa conservação do entorno é fundamental para garantir um ambiente seguro, organizado e condizente com a finalidade do local, que recebe diariamente munícipes em busca de atendimento. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatsApp, enviada pela munícipe Sra Iliete Gerage, em 19Nov25, às 15h29. Ofício 1doc. 62984/2025.

20. Indicação n.º 1588/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA DE PROTOCOLO n.º 60.063/2025, CÓDIGO N.º 918.017.623.040.638.496, DE 10NOV2025. Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a revistoria e retorno na manutenção para conter e sanar o vazamento de água potável, na Alameda Campinas, altura do n.º 285, Jd Paulista, nesta urbe, fato que foi objeto de Indicação Legislativa de Protocolo n.º 60.063/2025, Código n.º 918.017.623.040.638.496, em 10Nov2025. Ocorre que, pelas imagens videográficas postadas em rede social pelo solicitante, constata-se novo vazamento de água na citada via pública, possivelmente oriundo da rede de abastecimento. Ainda, segundo o mesmo, o fato vem ocorrendo há alguns dias e que fora denunciada na SAAE e nada foi feito, tratando-se de grande desperdício de água limpa. A situação também causa acúmulo de água na pista e pode comprometer a estrutura do pavimento, além de gerar desperdício, cuja contenção é amplamente divulgada em campanhas pelo governo. Assim, solicito verificação e providências urgentes por parte do setor competente para o devido reparo da tubulação e normalização do fluxo de água. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de publicação em rede social whatsapp, em 24Nov25, às 10h22, por Wanderley D. Ferreira (“tiozaoechorao”). Ofício 1doc. Prot. 63005/2025.

21. Indicação n.º 1589/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a vistoria e as medidas cabíveis para conter e sanar o vazamento de esgoto, na Alameda Santos, altura do n.º 100, Jd Paulista, nesta urbe. Ocorre que, pelas imagens videográficas enviadas pelo solicitante, Sr Wanderley D. Ferreira, conhecido como “tiozaoechorao”, constata-se o vazamento de esgoto na citada via pública, exarando odor insuportável. Ainda, segundo o mesmo, o fato vem ocorrendo desde sexta-feira (21Nov25), trazendo grande desconforto aos moradores e transeuntes, sendo que segundo o denunciante em conversa com moradores do local, há dias efetuaram a reclamação/solicitação na Ouvidoria do município, porém nada de providências foram adotadas pela SAAE ou pela Prefeitura. Os vazamentos domiciliares de esgoto representam um grave problema para a saúde pública e para o meio ambiente, com riscos que afetam moradores e a infraestrutura urbana, devido à contaminação da água e do solo. Além do perigo de doenças infecciosas, esse cenário compromete a qualidade de vida da população, pois pode gerar danos irreparáveis ao equilíbrio ecológico. Assim, solicito URGENTE verificação e providências urgentes por parte do setor competente para o devido reparo e normalização da

situação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatsApp, nesta data (24Nov25), às 09h35, pelo munícipe Sr Wanderley D. Ferreira, conhecido como “tiozaoechorao”. Ofício 1doc. Prot. 63013/2025.

22. Indicação n.º 1590/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que seja realizada análise técnica com a finalidade de providenciar a construção de calçada em todo o entorno do “Lago Jardim Paulista”, no bairro Jd Paulista, nesta urbe. Conforme exposto em rede social pelo munícipe Sr Wanderley (usuário da rede social identificado como “tiozaoechorao”), no referido local verifica-se a necessidade do atendimento da demanda apresentada, visto tratar-se de um ponto turístico do município, de exercício físico e de lazer pelos munícipes, sendo uma bela área verde que conta com um magnífico lago, no qual, em todo o seu entorno não apresenta calçada pavimentada o que descumpr o art. 162, § 2º da Lei Complementar n.º 952, de 22 de maio de 2025 - Código de Obras e Urbanismo de Atibaia. Considerando a importância da implementação da calçada, do passeio público para fins de mobilidade urbana, da segurança dos pedestres, bem como da acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência (PcD), faz-se URGENTE e necessária a construção de calçada no logradouro que, atualmente, não dispõe de passeio público adequado. Reclamação/denúncia publicada em rede social pelo munícipe Sr Wanderley (usuário da rede social identificado como “tiozaoechorao”), na qual este Vereador teve o nome “marcado”, em 16Nov25, às 09h24, conforme “print” extraído e juntado à presente Indicação Legislativa. Ofício 1doc. Prot. 63021/2025.

23. Indicação n.º 1591/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a manutenção urgente desse vazamento de esgoto, no endereço Alameda Santos próxima ao n.º 100, bairro Jardim Paulista em Atibaia.

24. Indicação n.º 1592/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses Gatos filhotes, que estão localizados no endereço Rua Bruno Sargiani n.º 100, no bairro Parque Jerônimo De Camargo em Atibaia.

25. Indicação n.º 1593/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite troca de lâmpadas dos postes de número 24403 e 24404, na Estrada municipal Egídio Bianchi, no bairro Cachoeira, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 63.069/2025.

26. Indicação n.º 1594/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite poda de árvore localizada na esquina entre as ruas Bento Marcondes Escobar e Presidente Lincoln no bairro Jardim Tapajós, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 63.070/2025.

27. Indicação n.º 1595/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite manutenção na Estrada Francisco Dorigo, no bairro Boa Vista, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 63.072/2025.

28. Indicação n.º 1596/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite a troca da Placa de identificação de nome e instalação de Placa indicativa de presença de crianças na Estrada Francisco Dorigo, no bairro Boa Vista, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 63.074/2025.

Câmara da Estância de Atibaia

29. Indicação n.º 1597/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite à Secretaria de Serviços a realização de manutenção na quadra de esportes situada na Rua Irani, no bairro Jardim Brogotá, neste município.

30. Indicação n.º 1598/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite à Secretaria de Serviços a desobstrução e a limpeza dos córregos Rio das Pedras e Folha Larga, situados no bairro Tanque, neste município.

31. Indicação n.º 1599/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de roçado e limpeza do entorno do “Lago Jardim Paulista”, no bairro Jd Paulista, nesta urbe, mais especificamente, no lado em que a via é denominada Alameda Campinas. A solicitação chegou a este Vereador através do munícipe Sr Wanderley D. Ferreira, conhecido em rede social como “tiozaoechorao”, sendo que através das imagens extraídas do vídeo por ele enviado, é possível constatar a necessidade do atendimento da demanda apresentada, visto tratar-se de um ponto turístico do município, local apropriado para a prática de exercício físico e de lazer, tanto para os munícipes quanto para os turistas, sendo uma bela área verde que conta com um magnífico lago. A falta dessa zeladoria está dificultando a utilização do espaço público, pois o mato está alto, já invadindo a via, gerando transtornos, inclusive, para fazer uso do leito carroçável. A vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como ratos e aranhas. A limpeza e o ordenamento urbano embelezam a cidade e demonstram cuidado com o espaço público, o que melhora a qualidade de vida dos cidadãos. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de whatsapp, 20Nov25, às 17h11, pelo munícipe Sr Wanderley D. Ferreira, conhecido como “tiozaoechorao”. Ofício 1doc. Prot. 63104/2025.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA da 40ª Sessão Ordinária e da 65ª Sessão Extraordinária, de 25/11/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposições:

PROJETO DE LEI n.º 26/2025, de autoria do colegiado de vereadores, que institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento aos educandos com deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 49/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei 5.060/2025. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 77/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) em locais e eventos que se especifica e que tenham concentração de mais 1.000 pessoas ou circulação média diária de mais de 2.000 pessoas, no município de Atibaia. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 85/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que revoga expressamente a Lei n.º 3.843, de 11 de março de 2010, que institui o adicional de risco de vida aos servidores municipais ocupantes do emprego de guarda municipal, e dá outras

providências. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 86/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua da Conserva na atual rua sem denominação que se inicia na Rua da Conciliação e termina em propriedade particular, Coordenadas: (-23.097902, -46.578173 / -23.092333, -46.579387), Estância Parque Atibaia, Atibaia/SP. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 104/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Abrão Ferreira da Silva” que se inicia na Rua dos Gomes, e termina na longitude (-23.188487 - 46.577697), em propriedade particular no bairro do Rosário, neste Município. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 105/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Julia da Cruz Leite” que se inicia na Rua Sandro Donizetti, e termina na longitude (-23.211107 - 46.589135), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 111/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Aldo Pinzan” que se inicia na Estrada Municipal Alcindo Pinzan, e termina na longitude (-23.19362 - 46.58818), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 20/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a criação da função gratificada de Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atibaia e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 21/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 150, de 27 de novembro de 1995, que dispõe sobre a concessão mensal de cesta básica aos servidores públicos municipais, facultar a opção pelo recebimento de vale-alimentação. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 08/2025, de autoria da Mesa Diretora, que altera os arts. 98, 106, 107, 207, 216, 231, 236, § 1º, IV, 244, §§ 1º e 2º e 263 da Resolução n.º 02/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Atibaia/SP. **APROVADO COM EMENDA em discussão única.**

Vereador(es) inscrito(s) em tema livre:

Takao Ikeda;

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;

Lucas de Oliveira Cardoso;

Lucas Altieri Garcia;

Julio Cesar Mendes.

Nas sessões de 25 de novembro de 2025 estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 03 (três) Projetos de Lei e 03 (três) Pareceres de comissões permanentes, foram encaminhadas 31 (trinta e uma) Indicações, bem como foram aprovados 02 (duas) Moções, 08 (oito) Projetos de Lei em redação final, 02 (dois) Projetos de Lei Complementar em duplo turno de discussão e 01 (um) Projeto de Resolução em turno único de discussão.

A 40ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue:

<https://www.youtube.com/watch?v=9CeFNQysb2Y>

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Câmara da Estância de Atibaia

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE Dezembro de 2025, ÀS 17h00.

PROJETO DE LEI n.º 134/2025, de autoria da Mesa Diretora, Altera a redação da Lei Municipal n.º 4.253, de 17 de setembro de 2014, que instituiu a Escola Legislativa, revoga dispositivo e dá outras providências. Discussão Única. Maioria Simples

PROJETO DE LEI n.º 82/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que institui o “Dia Municipal do Gari” no município de Atibaia. (discussão única) Maioria Simples

PROJETO DE LEI n.º 94/2025, c/ Emenda, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada anualmente em Atibaia, com foco na prevenção ao suicídio e no apoio psicológico básico em Unidades Básicas de Saúde (UBSs). (discussão única) Maioria Simples

PROJETO DE LEI n.º 125/2025, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês “Dezembro Verde”, mês de conscientização contra o abandono e maus-tratos de animais em Atibaia. (discussão única) Maioria Simples

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 20/2025, c/ EMENDAS, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a criação da função gratificada de Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atibaia e dá outras providências. **Redação final- Maioria absoluta**
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 21/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 150, de 27 de novembro de 1995, que dispõe sobre a concessão mensal de cesta básica aos servidores públicos municipais, facultar a opção pelo recebimento de vale-alimentação. **Redação final- Maioria absoluta**

JULIO CESAR MENDES
Presidente

RESOLUÇÃO n.º 06/2025
-De 25 de novembro de 2025.

Altera os arts. 98, 106, 107, 207, 216, 231, 236, § 1º, IV, 244, §§ 1º e 2º e 263 da Resolução n.º 02/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Atibaia/SP. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, VEREADOR JULIO CESAR MENDES – PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ART. 27, II, “M” – PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 92 do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 92 - As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento reunir-se-ão:

I - ordinariamente, no mínimo, 09 (nove) vezes por ano, e as demais comissões permanentes 4 (quatro) vezes por ano, excepcionando-se os meses de janeiro, julho e dezembro, na forma do art. 96, §1º, em dia e horário por elas fixados, para a discussão e deliberação das questões de natureza tipicamente legislativa;

a) as reuniões das Comissões Permanentes referentes ao Ato Legislativo deverão ser publicadas no site oficial da Câmara Municipal.

II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de ofício pelos respectivos Presidentes, ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão, mencionando-se, em ambos os casos, a matéria a ser apreciada. (art. 85, III).

§ 1º - Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderão se reunir em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

§ 2º - As Comissões não poderão se reunir durante o transcorrer das Sessões Ordinárias, ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento. (ver arts.197).”

Art. 2º - O art. 98 do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 98. Para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, salvo as exceções previstas nos arts. 195 e 198, no qual o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

[...]

§5º. O prazo para exarar parecer será concomitante e simultâneo entre todas as Comissões competentes, não havendo que se falar em prazo sucessivo, o que visa evitar a extrapolação dos prazos para término da tramitação.

§6º. Para fins de feitura de parecer pelas comissões, os autos físicos ficarão guardados e depositados no Departamento de Assuntos Legislativos, podendo a comissão competente requerer carga pelo prazo prorrogável de 01 (um) dia útil.

§ 7º. Todas as comissões terão acesso aos autos eletrônicos no sistema disponibilizado pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia.”

Art. 3º - O art. 106 do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 106. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual oferecerá seu parecer em separado ou em conjunto, na forma do art. 237 deste Regimento Interno.

§ 1º A Comissão que não tiver recebido a distribuição e que possuir interesse na análise da proposição poderá solicitar à Presidência sua remessa, submetendo-se a deliberação na forma da alínea a do inciso II do art. 27 deste Regimento.

§ 2º O indeferimento da distribuição da proposição à Comissão solicitante será motivado pela autoridade competente.”

Art. 4º - O art. 107 do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 107. Mediante comum acordo de seus Presidentes, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto. (ver art. 88 e 237).”

Art. 5º - O art. 236 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara da Estância de Atibaia

“Art. 236 - Quando qualquer proposição for atribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente ou na forma do art. 237 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a plenário para ser discutido e votado procedendo-se:

a) ao prosseguimento da tramitação do processo, se rejeitado o parecer;

b) a proclamação da rejeição do projeto e ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer.”

Art. 6º - O art. 216, caput, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 216. Os substitutivos, subemendas e emendas individuais parlamentares serão recebidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da leitura da proposição original em sessão ordinária, na forma do art. 233, e desde que:

I – a proposição não esteja pautada para sessão ordinária ou extraordinária; e

II – o prazo regimental de tramitação do projeto não esteja vencido.

§ 1º A análise da admissibilidade dos substitutivos, subemendas ou emendas será realizada pela Presidência, sendo facultada a solicitação de parecer jurídico de matéria regimental para subsidiar a decisão.

§ 2º Os substitutivos, emendas e subemendas apresentadas dentro do prazo deverão ser distribuídos às mesmas Comissões que apreciaram a proposição principal.

§ 3º No caso de necessidade de parecer jurídico sobre a questão regimental, o prazo para sua emissão será de 2 (dois) dias úteis, que admitem prorrogação por parte da Presidência.”

Art. 7º - O art. 231, §1º, do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 231.....”

§1º Em sessão, será dispensada a leitura das indicações, salvo requerimento verbal aprovado pela maioria dos membros da Câmara. (NR)

§2º.....”

Art. 8º - O art. 244, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 244.....”

§1º Serão submetidas a dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de dez dias entre eles, as propostas de emenda à Lei Orgânica. (NR)

§2º Serão submetidos a turno único de discussão e votação os projetos de lei ordinária, complementar e resolução. (NR)

§3º.....”

Art. 9º - O art. 261 do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 261 - Ultimada a fase da votação, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovados, enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração da redação final.

§1º - Excetuam-se do disposto neste artigo o projeto de lei do orçamento, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, cuja redação final compete à Comissão de Finanças e Orçamento. (art. 81, II, c, R.I.).

§2º – Caso a proposição não contenha substitutivo, emenda ou subemenda aprovados, a Redação Final corresponderá ao texto original da proposição, podendo ser aprovada na próxima Sessão Ordinária ou Extraordinária.

§3º - Não afastam da disciplina do §2º deste artigo emendas verbais de redação que tenham sido apresentadas e aprovadas em plenário, desde que elas não alterem o teor do disposto na proposição, análise que competirá ao Presidente durante a Sessão em que houver a aprovação da emenda redacional.

Art. 10 - O art. 261 do Regimento Interno da Câmara de Atibaia/SP passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 263. A redação final, observadas as exceções regimentais, será feita pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apresentará o texto definitivo do projeto com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

§ 1º. Quando, na elaboração da redação final, for constatada incorreção ou impropriedade de linguagem ou outro erro existente na matéria aprovada, poderá a Comissão corrigi-lo através de emenda de redação, desde que a correção não implique deturpação da vontade legislativa, devendo, nesta hipótese, mencionar expressamente em seu parecer a alteração feita, com justificativa.

§ 2º. No caso do parágrafo primeiro, a redação final será aprovada tacitamente na mesma sessão ordinária em que ocorreu a votação do Projeto de Lei, desde que não haja oposição da maioria simples dos Vereadores na sessão em que houve a aprovação.

§ 3º. Se existir qualquer dúvida quanto à vontade legislativa, em decorrência de incoerência notória, contradição evidente ou manifesto absurdo existente na matéria aprovada, deverá a Comissão de Justiça e Redação oferecer a redação final, porém será reaberta a discussão, quanto ao aspecto da incoerência, da contradição ou do absurdo, e serão votadas as emendas corretivas.

§ 4º. No caso do parágrafo terceiro, a Redação Final será colocada na ordem do dia da sessão ordinária seguinte para sua votação.

§ 5º. Nos projetos de lei que tramitem em regime de urgência, a redação final será votada em sessão extraordinária realizada logo após a sessão ordinária que ocorreu a aprovação do projeto.”

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIOCESARMENDES
PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04D9-ED3A-9C57-055E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 28/11/2025 20:11:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/04D9-ED3A-9C57-055E>